

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Concerto e recuperação das rachaduras existentes no Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal.
FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: 016/99
PROCESSO: n.º 339/99
INTERESSADA: Ramos Saneamento e Construção Ltda.
C.N.P.J. n.º: 37.479.698/0001-80
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
 Ratifico a dispensa/inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico às fls. n.º 22 e 23/TJ, nos termos do Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Cuiabá, 10 de novembro de 1999.

Original Assinado
DES. WANDYR CLAIT DUARTE
 Presidente do Tribunal de Justiça

FTO-4507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/99

O Município de Cuiabá, torna público que, fará realizar na sala de licitação, no quarto andar do Palácio Alencastro, nesta Capital, a seguinte licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/99**
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO (PEDRA, PEDRISCO, CASCALHO E AREIA), PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS.

Abertura: 29/11/99

Horas: 09:00

Edital contendo as instruções, estará a disposição dos interessados no endereço acima, no horário comercial.

Cuiabá/MT., 09 de novembro de 1999.

RONALDO LUCAS DA COSTA
 Presidente da Comissão de Licitação

Visto

LEVI COSTA DE FREITAS JÚNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 FTO-4504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de imóvel, para construção de uma escola, do Sr. Waldomiro Riva, no valor de R\$ 80.000,00, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo nº 001/99.

Primavera do Leste, 21 de Outubro de 1999.

MIRNA HECKLER BRAFF

PRES. DA CPL.

FTO-4500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/99

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará a realização da Tomada de Preços nº 01/99, no dia 02 de dezembro p.f., às 15,00 hs., em sua sede, visando a execução de obras de melhoria do sistema público de abastecimento de água. O edital completo poderá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis junto aos cofres municipais.

Vila Rica, 05 de novembro de 1999

Antonio José Braz Montalvão

Pres. da Comissão

GR-3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

A Prefeitura do Município de Arenópolis - Estado de Mato Grosso - comunica que fará realizar, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Dezembro de 1993, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** objetivando dar conhecimento, informações e esclarecimentos a quem possa interessar, sobre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** que promoverá, tendo por objeto a concessão de serviços públicos municipais de água, e esgoto, nos termos da Lei Municipal n.º 11/99 de 27 de Outubro de 1999.

A Audiência objeto deste edital será realizada no dia 29 de Novembro de 1999, às 19:00 horas, no Anfiteatro do Colégio Agrícola situado à Avenida dos Estudantes, bairro Primavera, no Município de Arenópolis.

Representantes da Prefeitura Municipal de Arenópolis estarão presentes à Audiência Pública para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários, relativo ao seu objeto.

Arenópolis-MT., 11 de Novembro de 1999.

NATANAEL MATOS NASCIMENTO
 Prefeito Municipal
 FTO-4503

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/99
TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, torna público aos interessados que às 15:00 horas do dia 30/11/99, na Sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, procederá a abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, respectivamente, para a **"CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSE, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO."** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e nas condições estabelecidas neste "Edital Tomada de Preços nº 009/99". Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, a partir do dia 29/10/99, mediante o prévio recolhimento de uma taxa junto à Tesouraria desta Prefeitura na importância de R\$ 100,00 (cem reais), que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do Edital e seus anexos, no horário das 12:00 às 18:00 horas, até o dia 24/11/99.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 27 de Outubro de 1999.

MERCIVAL SANTO MUNIZ
 Prefeito Municipal.

CIOMARA DE CÁLIA M. XAVIER
 Presidente da Comissão de Licitação.

WILDO RUIKO SATO
 Secretário de Adm. e Finanças.

FTO-4510

Prefeitura Municipal de São José do Xingu
 Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 03/99

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público - que fará a realização da Tomada de Preços nº 03/99, no dia 02 de dezembro p.f., às 09,00 horas, em sua sede, visando a execução dos serviços de melhoria do sistema de abastecimento de água. O edital completo poderá ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis junto aos cofres municipais.

São José do Xingu, 05 de novembro de 1999

Dianete Pereira Guimarães

Presidente da Comissão

FTO-4508

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO B-09

OBJETO: Locação dos equipamentos marca Xerox modelo X-5352, série 91140092 e 911401160, ora instalados nos Fóruns Cível e Criminal da Capital, sendo transferidos para a Comarca de Barra do Garças e Cáceres.

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

VIGÊNCIA: Até 01.12.2001

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça de Mato Grosso-FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Xerox Comércio e Indústria Ltda.

C.N.P.J. n.º: 02.773.629/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO B-31

OBJETO: Locação de equipamentos marca Xerox modelo DW/C PRO 745, multifuncional, com opção de compra, para serem instalados nas Comarcas do Poder Judiciário.

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir de 01.07.1999

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensal.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça de Mato Grosso-FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Xerox Comércio e Indústria Ltda.

C.N.P.J. n.º: 02.773.629/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO B-33

OBJETO: Assistência Técnica do equipamento marca Xerox modelo X-5310, série n.º 1Y1087409, instalado na Comarca de Itiquira.

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

VALOR: 191,22 (cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos) mensal

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça de Mato Grosso-FUNAJURIS

C.N.P.J. n.º: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Xerox Comércio e Indústria Ltda.

C.N.P.J. n.º: 02.773.629/0001-08

Cuiabá, 11 de novembro de 1999.

Original Assinado
DES. WANDYR CLAIT DUARTE
 Presidente do Tribunal de Justiça

FTO-4507

Ambiental Unica para a Fazenda **RENASCER**,
em Alto Paraguai. OR-5392

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, comunica que fará realizar, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.668 de 21 de dezembro de 1993, AUDIÊNCIA PÚBLICA que promoverá, tendo por Objeto a Concessão dos Serviços Públicos Municipais de Água e Esgoto, nos termos da Lei Municipal.

A Audiência objeto deste Edital será realizada no dia 21 de outubro de 2000, às 9:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de NOVA XAVANTINA, av. Brasil Central.

Representantes da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA, e Consultores conveniados estarão presentes à Audiência Pública para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários, relativo ao seu objeto.

NOVA XAVANTINA - MT, 5 de outubro de 2000.

NEVIO LORENZET

PREFEITO MUNICIPAL OP-4973 - MV

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2000

A Prefeitura Municipal de Poconé, através da Comissão Especial de Licitação informa a todos os interessados, que a licitação através da Concorrência Pública Nº001 / 2000 foi prorrogada para o dia 23 / 10 / 2000.

AROLD CESAR FALCÃO DE ARRUDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
OP-4968 - MV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2000

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis informa a todos os interessados que a Licitação da Concorrência Pública Nº001 / 2000 foi prorrogada para o dia 23 / 10 / 2000.

DR SERGIO MARTIELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
OP-4969 - MV

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 183/OCR/00

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 269, § 1º
A RESOLUÇÃO Nº 0393, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO.

PROCESSO Nº	14574-700 - APROVADA
INTERESSADO	ELIAS MENDES COELHO - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 1.006.00, NO VALOR DE R\$ 900,00.
PROCESSO Nº	14619-000 - APROVADA
INTERESSADO	BENEDITO BOSCO ABRIL NASCIMENTO - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 1.146.00, NO VALOR DE R\$ 900,00.
PROCESSO Nº	14223-600 - APROVADA
INTERESSADA	DULCINELA DIAS BORGES - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 802.00, NO VALOR DE R\$ 600,00.
PROCESSO Nº	14599-700 - APROVADA
INTERESSADO	ALFREDO PEREIRA DA COSTA - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 911.00, NO VALOR DE R\$ 900,00.
PROCESSO Nº	14633-000 - APROVADA
INTERESSADA	ADELAIDE DE OLIVEIRA MACHADO - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 1.001.00, NO VALOR DE R\$ 900,00.
PROCESSO Nº	14462-100 - APROVADA
INTERESSADA	MARTA MARIA AGUIAR RIBEIRO - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 967.00, NO VALOR DE R\$ 900,00.
PROCESSO Nº	14641-500 - APROVADA
INTERESSADA	HELENA LOPES DA SILVA LIMA - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 1.047.00, NO VALOR DE R\$ 600,00.
PROCESSO Nº	14644-900 - APROVADA
INTERESSADA	ZAIDA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA - FUNAJURIS
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NPDO Nº 1.189.00, NO VALOR DE R\$ 800,00.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 05 de outubro de 2000.

digitado por: Roberto Jackson Silva Nunes

Visto-Conferido: Walkiria Laura de Godoy Sales - Chefe do Núcleo da Registro e Publicação.

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01) PROCESSO : 16.965-2/00
INTERESSADO : ULISSES DE FRANÇA CARNEIRO LEÃO
ASSUNTO : REQUER 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DESPACHO

Tendo em vista ao disposto no Art. 4º do Decreto Estadual 1.051, de 30.12.99, CONCEDO 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a ULISSES DE FRANÇA CARNEIRO LEÃO, Servidor Efetivo, deste Tribunal, ocupante do cargo de Auxiliar Instrutivo, Classe "C", Referência 31, no período de 01.09.2000 a 25.09.2000, conforme atestado médico homologado pela Perícia Médica do IPEMAT nºs. 03 e 04 - TC, datado de 22.09 e 14.09.2000.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 03 de outubro de 2000.

Cons. UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 259/DCR/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica notificada a Sr. ISANI LUIZA KONTNER - Prefeita Municipal de Vera/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 4.857-3/98, Prestação de Contas referente a recursos transferidos ao Moto Clube da Cidade de Vera referente ao exercício de 1997.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 28 de setembro de 2000.

Conselheiro DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 260/GPBB/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica notificado o Sr. CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente do Fundo Estadual de Educação, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 12.817-6/98, Termo de Convênio nº 112/98, firmado entre o Fundo Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 03 de outubro de 2000.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/DCR/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica notificado o Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao Acórdão nº 2.488/99, que declarou a Prefeitura Municipal em débito com o Fundo Estadual de Educação, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - processo nº 12.080-2/00.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 03 de outubro de 2000.

Conselheiro DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 262/ALC/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica notificada a Sra. MAIRAWÉ KALABI - Presidente da Associação Terra Indígena Xingu - São Félix do Araguaia/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao Processo nº 21.785-7/99, Convênio nº 107/99, firmado entre o Fundo Estadual de Educação e a Associação Terra Indígena Xingu.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 04 de outubro de 2000.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

LICENÇA POR LUTO
 Maria Adeuvalice da Silva Pinto de Oliveira, Agente Administrativo, Portaria nº 072/2000-DG, 08 (oito) dias de Licença por Luto, a partir do dia 09.10.2000.

LICENÇA PARA CASAMENTO
 Dr. Henrique Schneider Neto, Promotor de Justiça, Portaria nº 525/2000-PGJ, 08 (oito) dias de Licença para Casamento, a partir do dia 17.11.2000.
 Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 20.10.2000.

Dario de Castro Reis
 Diretor Geral

FTO-5202

PORTARIA Nº 521/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo PGJ nº 07135-00,

RESOLVE:

Determinar a **DESAVERBAÇÃO** da ficha funcional do Dr. Massud Seneblina, Promotor de Justiça, da **CONTAGEM EM DOBRO** de 378 (trezentos e setenta e oito) dias de férias não gozadas, conforme discriminação a seguir:
 12 (doze) dias de férias compensatórias do exercício de 1988;
 12 (doze) dias de férias compensatórias do exercício de 1989;
 12 (doze) dias de férias compensatórias do exercício de 1990;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1990;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1993;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1994;
 30 (trinta) dias de férias coletivas do exercício de 1994;
 12 (doze) dias de férias compensatórias do exercício de 1994;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1995;
 30 (trinta) dias de férias coletivas do exercício de 1995;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1996;
 30 (trinta) dias de férias coletivas do exercício de 1996;
 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1997;
 30 (trinta) dias de férias coletivas de 1997;
 30 (trinta) dias de férias coletivas de 1998, concedidas através das Portarias nºs. 012/97-PGJ e 117/98-PGJ, respectivamente, para serem gozadas oportunamente.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,
 Cuiabá, 18 de outubro de 2000.

Guimar Teodoro Borges
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 522/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 07135-00,

RESOLVE:

Determinar a **DESAVERBAÇÃO** da ficha funcional do Dr. Massud Seneblina, Promotor de Justiça, da **CONTAGEM EM DOBRO** de 90 (noventa) dias de Licença-Premio não gozadas, concedidas através da Portaria nº 011/97-PGJ, referente ao quinquênio de 22.12.91 a 21.12.96, para serem gozadas oportunamente.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá, 19 de outubro de 2000.

Guimar Teodoro Borges
 Procurador Geral de Justiça

FTO-5201

LICITAÇÃO**CASA CIVIL****DE RESULTADO REFERENTE À****ARTA CONVITE Nº 006/00**

interessados, torna público que a Comissão de Licitação, torna público aos interessados que se venceu a seguinte empresa:

Agência de Marketing Universal Ltda.

Cuiabá, 20 de Outubro de 2000.

Benedito Gontijo de França
 Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2000 - INTERMAT
 (Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 122/99, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08.09.99, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e o artigo 1º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT, sito na rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, Cuiabá - MT, às 15h00 (quinze horas) do dia 23 de novembro de 2000, Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendido por uma área de 1.116,1632ha (hum mil cento e dezesseis hectares, dezesseis ares, trinta e dois centiares), situada no município de BRASNORE/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso através da Matrícula nº 25.236, Livro 2-CC, Fls.183, e Compórtio de 1º Ofício - Comarca de Diamantino/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante pagamento de 2.000,00 (dois mil reais) de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Cuiabá-MT., 20 de outubro de 2000.

PAULO DE CARVALHO COUTO
 Presidente da Comissão de Licitação
 de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571

GR:6968

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente do INTERMAT
 Bacharel em Geografia-CREA 6.738-D/MT



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VINCULADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AVISO DE RESULTADO
REFERENTE AO CONVITE Nº 22/2000

O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que foi declarada Vencedora a seguinte Empresa:

✓ **AUTO POSTO TUIUITU LTDA.**

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2000

MERCÊS MARIA DA CRUZ
 Presidente da C.P.L.

VISTO:

Méd. Vet. Ênio José de Arruda Martins
 Presidente do INDEA/MT.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2000
 Finalidade: Aquisição de passagens aéreas e terrestres
 Fonte: Recursos Próprios
 Local: SEBUC
 Data: 06/11/2000
 Horas: 9:00 horas
 Informações: Fundo Estadual de Educação - Setor de Licitação
 Horário: 08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas

Cuiabá, 20 de Outubro de 2000

Adilson Moreira da Silva
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2000

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2000, foi prorrogada para o dia 10/11/2000 às 14 horas.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 FTO - 5188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/00

O Município de Cuiabá, torna público que, fará realizar no quarto andar do Palácio Alencastro, nesta Capital, a seguinte licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DERIVADOS DE PETRÓLEO)
Realização: 06/11/00
Horário: 09:00 (nove) horas
 Edital conforme as instruções, estará a disposição dos interessados no endereço acima, no horário comercial.

Cuiabá/MT., 17 de Outubro de 2000

Ronaldo Lucas da Costa
 Presidente da Comissão de Licitação

De Acordo,

Levi Costa de Freitas Júnior
 Secretário Municipal de Administração
 FTO-5177

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2000-10-20

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapólis-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2000, foi prorrogada para o dia 30 de outubro de 2000.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

FTO- 5200 3 x 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A Comissão Permanente de Licitação de Apiacás/MT, torna público que a Firma R.L. de Alencar EPP/CGC. 02.119.776/0001-50, foi vencedora da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 014/00.

Apiacás, 23 de Agosto de 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE APIACÁS/MT, torna público que as Firmas DULCE M.M. RODRIGUES & CIA LTDA CGC 73.630.063/0001-03 e COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, forma vencedoras DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 015/00.

APIACÁS, 23 DE AGOSTO DE 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE APIACÁS/MT, torna público que a Firma DEL MORO E DEL MORO LTDA, CGC 00.877.761/0002-07, foi vencedora DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 016/00.

APIACÁS, 23 DE AGOSTO DE 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRES.COM.DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE APIACÁS/MT, torna público que a Firma DEL MORO & DEL MORO LTDA, CGC 00.877.761/0002-07, foi vencedora DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 017/00.

APIACÁS, 23 DE AGOSTO DE 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRES.COM.DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE APIACÁS/MT, torna público que a Firma TRANSPORTES SATELITE LTDA, CGC 83.029.140/0001-10, vencedora da LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 018/00.

APIACÁS, 23 DE AGOSTO DE 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRES.COM.DA CPL.

FTO-5211

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE APIACÁS/MT, torna público que a Firma C.S.N- ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, CGC 01.629.828/0001-60, foi vencedora DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 020/00.

APIACÁS, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

MARIZETE ANDRETTA
PRESIDENTE DA CPL.

FTO-5212

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

EDITAL DE ALIENAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, em conformidade com a Lei nº 279/2000, de 24 de junho de 2000, faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 08/11/2000 às 16:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, sito a Rua 03 Jardim Palmares em Novo São Joaquim-MT, será realizada a abertura dos envelopes com as propostas dos interessados.

I- DO OBJETO: VEÍCULO S10, MARCA GM, CABINA DUPLA 2.5, DIESEL, 04 PORTAS ANO 1998/1999, usado.

II- DA OFERTA MÍNIMA:

O valor mínimo a ser oferecido pelo objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme avaliação prévia.

III- DO VENCEDOR:

Será homologado o vencedor o proponente que apresentar o maior valor e as melhores condições de pagamento, e atenderem também as especificações dos itens IV e V, sendo que as ofertas deverão ser igual ou maior que o valor mínimo constante no item II.

IV- DA HABILITAÇÃO:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I- cédula de Identidade

II- Registro Comercial, no caso de empresa individual

III- Ato constitutivo, Estatuto Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição.

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V- DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)

- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.

DA MODALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A presente alienação será na modalidade Convite e as propostas dos proponentes convidados deverão ser entregues em envelopes lacrados, à Comissão de Licitação que serão abertos no dia 08/11/2000, às 16:00 horas.

NOVO SÃO JOAQUIM-MT., 09 DE OUTUBRO DE 2000.

SHERISVALDER JOSÉ PARKEIRA BEZERRA

PRES.COM.DE LICITAÇÃO

FTO-5209

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2000.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO FAVORECIDO: DBR EMPREENDIMENTO LTDA.

PERÍODO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR GLOBAL: R\$ 1.161.038,83 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: Nº 003/2000

RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO/Convênios: FUNASA e SEDU/GOVERNO FEDERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 147/98.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2000, com fulcro na justificativa nº 003/2000 e no Parecer Jurídico constantes do Processo, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Querência-MT., 23 de Outubro de 2000.

HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: DBR EMPREENDIMENTOS LTDA.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.161.038,83 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO/CONVÊNIOS: FUNASA e SEDU/GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2000.

FTO-5208

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2000-10-20

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapólis-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2000, foi prorrogada para o dia 30 de Outubro de 2000.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

FTO- 5200 3 x 2

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO Nº 188/DMDC/00

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 268, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 0393, DO EXCM SENHOR CONSELHEIRO D'ALMA METELLO DUARTE CALDAS.

PROCESSO Nº	JULGADOS NO DIA 17.10.00
INTERESSADO	440-700
ASSUNTO	DÁRIO ZOZIMO REGO NEVES - SEFAZ/MT
	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NL Nº 16101901515-229, NO VALOR DE R\$ 2.000,00.

DESPACHO

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o parecer favorável da Douta Procuradoria de Justiça, considero REGULAR a presente Prestação de Contas.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº	9.111-900
INTERESSADO	JOÃO LOPES CONDE - CASA CIVIL/MT
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NL Nº 0410100011-900, NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

DESPACHO

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o parecer favorável da Douta Procuradoria de Justiça, considero REGULAR a presente Prestação de Contas.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº	8.335-800
INTERESSADO	EDSON TORRES COELHO - PGJ/MT
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A NL Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES torna público que às 08:00 hrs do dia 16 de dezembro de 2000, na Sala de Licitações, sito à Av. João Vargas s/nº, Bairro C.O.C., na cidade de Cáceres - MT, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preços, relativas a Concorrência Pública nº 006/2000, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para operar em regime de Concessão Plena os serviços de água e esgotos do município de CÁCERES - MT, a ser julgada pelo critério de "Menor Valor da Tarifa do Serviço Público a ser prestado, após habilitação das propostas técnicas".

▶ Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de CÁCERES, durante o horário de expediente, mediante o pagamento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo custo de reprodução incluindo seus anexos.

Esta licitação será regida pelo regulamento de licitações conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.987/95, Lei nº 8.724/95, e pela Lei Municipal nº 1.683/2000.

Amores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal em Horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2000.

LOUIZ ANTONIO SANTIAGO LIMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 168/2000

ALOISIO COELHO BARROS
Prefeito Municipal

FTO-5705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna Público que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, conforme a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e alterações posteriores, para Execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de água, no Distrito de Curupira, no Município de Barra do Bugres-MT, que realizará no dia 29 de Novembro de 2000, às 08:00 Hs, em sua Sede localizada a Praça Angelo Masson nº 1.000-Centro, na Sala de Licitações, podendo os interessados adquirir a pasta contendo o Edital completo e seus anexos e informações no Horário das 13:00 às 17:00 Hs, em sua sede, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LUIZ ANTONIO SANTIAGO LIMA
PRES DA COM PERM DE LICITAÇÃO

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FTO-5702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna Público que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, conforme a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e alterações posteriores, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal, deste Município de Barra do Bugres - MT, que realizará no dia 01 de Dezembro de 2000, às 08:00 Hs, em sua Sede localizada a Praça Angelo Masson nº 1.000-Centro, na Sala de Licitações, podendo os interessados adquirir a pasta contendo o Edital completo e seus anexos e informações no Horário das 13:00 às 17:00 Hs, em sua sede, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LUIZ ANTONIO SANTIAGO LIMA
PRES DA COM PERM DE LICITAÇÃO

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FTO-5701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2000.

A comissão especial de licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, tendo em vista os termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público

Resultado da Concorrência Pública Nº 01/2000
Objetivo: Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Licitante vencedor: Construtora Nascimento Ltda
Arenópolis, 08 de Novembro de 2000.

Dr. Sérgio Antônio Matuello

Presidente

FTO-5698

Edital de Tomada de Preços 01/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, torna público que realizará a Tomada de Preços nº 01/2000 para realização da obra de "Pavimentação Asfáltica em T.S.D. e Drenagem superficial com Guias e Sarjetas", em diversas vias públicas do perímetro urbano da sede do município de Nova Lacerda, no dia 05/12/2000, às 14:00 horas, em sua sede à Av. Principal, nº 1, na sala de Licitação, podendo os interessados adquirir pastas e informações no horário de expediente em sua sede ou através do telefone (0xx) 259-4141 / 259-4045, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (Cem reais).

Nova Lacerda-MT., 16 de Novembro de 2000.

DIORANDE LEONEL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FTO-5706

MARINÊS PINHEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 15/00

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: SERYS SLIESSARENKO, PEDRO SATELITE, EMANUEL PINHEIRO, JAIR MARIANO e HERMINIO J. BARRETO, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito para, sob a Presidência da primeira, investigar o abuso do poder econômico na compra de votos nas eleições municipais de outubro de 2000.

A Comissão Parlamentar de Inquérito terá, nos termos do art. 60 do Regimento Interno, prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de outubro de 2000.

Deputado RIVA
Presidente
FTO-5699

ATO Nº 16/00

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: ZE CARLOS DO PATIO, BENEDITO PINTO, EMANUEL PINHEIRO, PEDRO SATELITE e RENE BARBOUR, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho, do Programa Qualificar da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

A Comissão Especial terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, a Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de outubro de 2000.

Deputado RIVA
Presidente
FTO-5703

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

CABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.227/000

MURILO GONÇALO CORRÊA DE ALMEIDA
REQUER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DESPACHO

Fuam os dados constantes da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a informação do Departamento de Pessoal, sob o nº 10.000/99, de: AVERBAÇÃO na ficha funcional do Servidor MURILO GONÇALO CORRÊA DE ALMEIDA, Cargo de Técnico de Controle Externo, Classe "A", Estado de Mato Grosso, período de 06/02/1997 a 02/08/1999, perfazendo 910 dias ou 04 de 15/10/1999 e b) Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para efeitos de aposentadoria a disponibilidade, conforme artigo 130, inciso I, da mesma lei, o total de tempo de serviço para averbação perfaz 1.070 dias, ou seja, 02 anos, 11 meses, 10 dias.

Registrado, Publicou-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 19 de novembro de 2000.

Cons. UBERATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/ALC/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica notificado o Sr. JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente do Departamento de Vição e Obras Públicas/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 6.206-5/97, Instrumento Contratual nº 095/96/00/00-P.JUR, firmado entre o Departamento de Vição e Obras Públicas/MT e a Firma Construtora Caroline's Ltda.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 08 de novembro de 2000.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/DCR/00

Com supedâneo no Art. 202, Inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica notificado o Sr. EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:30 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 5.759-9/00, Convênio nº 031/99, firmado entre a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 08 de novembro de 2000.

Conselheiro DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001 / 2.000**

Cidade: ARENÁPOLIS

**Objeto: Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e
Esgotamento Sanitário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.000

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, torna público aos interessados que, através da Comissão Especial de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para **Contratação Empresa Especializada para Operar os Sistemas e Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na área urbana da cidade de ARENÁPOLIS - MT, em Regime de Concessão Plena**, devendo os interessados entregar os Envelopes contendo Documentos e Propostas até às 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2.000, sito à Av. Prefeito Caio, 642, Sala de Licitações - ARENÁPOLIS – Estado de Mato Grosso .

A referida Concessão não implicará na transferência ao futuro Concessionário o Direito de definição da Política de Saneamento no Município de ARENÁPOLIS, a qual continuará sendo de competência exclusiva do Município, nos termos da Constituição Federal (Art. 175).

Esta Concessão não é precedida de execução de Obras Públicas, e todo o crescimento vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de ARENÁPOLIS, assim como o sistema de esgotamento sanitário a ser implantado, deverá ser executado a partir de Planos Diretores, Projetos Básicos, Projetos Técnicos, Projetos Executivos, a ser concebido pelo futuro Concessionário, à seu critério, obedecendo as especificações da ABNT, e normas nacionais, que se aplica ao setor de Saneamento.

A este Edital aplicam-se a lei 8.987 de 13 / 02 /1.995 a lei 9.074 de 07 / 07 /1.995 com as alterações introduzidas pela lei 9.648 de 27/05/1998 e a lei 8.666 de 21 / 06 /1.993 com as alterações introduzidas pela lei 8.883 de 05 / 06 /1.994, Leis Municipais n.º 403/99 de 26/04/1.999 e 408/99 de 04/06/1.999, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, no que couber, a ser julgada pelo Critério de **Menor Valor da Tarifa do Serviço Público** a ser prestado, após exame das **Propostas Técnicas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente Edital tem por Objeto **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAR OS SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA ÁREA DA CIDADE DE ARENÁPOLIS - MT, PELO REGIME DE CONCESSÃO PLENA**, em caráter de exclusividade, aí incluídas operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização, abrangendo, ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto ao longo do Período de Concessão.
- 1.2. O Contrato decorrente da presente licitação (ver minuta Anexo 01) terá o valor estimado de R\$ 10.270.443,00 (dez milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais), sendo que para o cálculo do referido valor foi utilizado o faturamento mensal atual do sistema e estimativa futura conforme descrito no Anexo 02.

2. RECURSOS FINANCEIROS e FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITAS

- a. Todas as despesas diretas e indiretas, para elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e comercialização, decorrentes da Concessão, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária.
- b. Visando assegurar a modicidade de tarifas e a viabilização da Concessão, será permitido aos licitantes, além dos recursos tarifários e próprios, utilizarem como fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados com ou sem exclusividade, financiamentos com instituições financeiras públicas ou privadas.
- c. As fontes de receitas adicionais aqui mencionadas serão consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- d. Nos contratos de financiamento, poderão ser oferecidos em garantia os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço concedido.

3. DEFINIÇÕES

São adotados siglas, expressões e termos que terão significado que a seguir lhes é apresentado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e em seus Anexos:

- a) **Município:** O Município de ARENÁPOLIS;
- b) **Prefeitura Municipal:** A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS;
- c) **Poder Concedente:** O Município de ARENÁPOLIS, por intermédio do Poder Executivo;
- d) **Fiscalização:** Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS;
- e) **Comissão Especial:** A Comissão Especial de Licitação designada para análise e decisão sobre habilitação, metodologia e proposta comercial;
- f) **Concessão:** a delegação contratual da prestação de serviços públicos de produção e distribuição de água para abastecimento público e coleta / tratamento e disposição final dos esgotos, descritos no presente edital, a ser feita pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, à pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, obedecendo as condições previstas no presente Edital;

- g) **Licitação:** a licitação de que trata este Edital;
- h) **Licitante:** a pessoa jurídica que participe desta licitação;
- i) **Licitante potencial:** a pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital;
- j) **Adjudicatária:** a pessoa jurídica à qual seja adjudicado o objeto da licitação;
- k) **Contrato:** O contrato de Concessão de serviços públicos municipais de produção e distribuição de água para abastecimento público e coleta / tratamento e disposição final dos esgotos no município;
- l) **Concessionária:** Licitante vencedora;
- m) **Nível de serviço adequado:** serviço que atenda ao interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital, conforme Lei 8.987/95 e suas atualizações;
- n) **Serviços de conservação, manutenção, modernização, ampliação e operação:** os descritos no Programa de Exploração da PROPOSTA TÉCNICA;
- o) **Programa de Exploração:** as condições em que os serviços delegados e concedidos serão explorados pela concessionária;
- p) **Serviços concedidos:** os serviços públicos municipais de produção e distribuição de água para abastecimento público e coleta / tratamento e disposição final dos esgotos no município, nos termos do item 1.1., a serem contratualmente delegados à concessionária, para prestação no prazo previsto no contrato de concessão, por sua conta e risco, remunerados na forma prevista neste Edital;
- q) **Concorrência:** o procedimento administrativo licitatório previsto neste Edital.
- r) **Concessão de Serviços Públicos:** A delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, à pessoa jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco por prazo determinado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem às disposições deste Edital, suas condições específicas e Anexos que o integram.
- 4.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa estabelecida no território nacional isoladamente, que atendam aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaçam plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. Será vedada a participação das empresas:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de concordata ou falência;
 - c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
 - d) Em consórcio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- e) *Dentre cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de qualquer cargo na Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS;*

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As empresas interessadas deverão apresentar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação 03 (três) envelopes fechados distintos, opacos, contendo os documentos e propostas, os quais deverão ser entregues simultânea e impreterivelmente no local, dia e hora estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, contendo cada qual os assuntos a seguir identificados:

Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO” - contendo a documentação de Habilitação.

Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” - contendo a Proposta Técnica.

Envelope nº 03 – “PROPOSTA COMERCIAL” - contendo a Proposta Comercial;

Os 3 (três) envelopes deverão apresentar externamente, em caracteres bem legíveis as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº – “.....”

PROPONENTE:.....

CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2.000.

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2.000.

- 5.1. Toda a documentação deverá ser encadernada, a critério do Proponente.
- 5.2. Os documentos deverão ser precedidos de um índice das matérias e das páginas correspondentes.
- 5.3. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, apresentando, ao final, um “Termo de Encerramento”.
- 5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada, na forma da Lei.
- 5.5. Não serão aceitas propostas que não forem entregues no dia, hora determinada e local indicados neste Edital.
- 5.6. Devem ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.7. As Licitantes devem examinar todas as instruções deste Edital; caso deixarem de fornecer todas as informações ou não apresentarem documentos exigidos neste Edital, tal fato, importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 5.8. Cada envelope deverá conter, necessariamente, apenas uma via, sob pena da licitante ser desclassificada, se assim não proceder.

6. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

- 6.1. Caso a Licitante necessite de esclarecimentos complementares, deve solicitá-los por escrito à Comissão.
- 6.2. Estes esclarecimentos deverão ser solicitados à Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, localizado no Paço Municipal Lígia Borges, ARENÁPOLIS - MT, Telefax (0xx65) 716-1101 no horário das 11:00 às 17:00 horas, porém somente serão aceitos se formulados até 7 (sete) dias anteriores à data fixada para a apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

6.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com a seguinte inscrição:

Licitação nº 01 / 2.000 - Concorrência Pública.

Pedido de Esclarecimentos.

Nome da Licitante Potencial.

Endereço da Licitante Potencial

Fax da Licitante Potencial;

6.4. Não sendo formulados no prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

6.5. As interpretações, correções e / ou esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - Comissão Especial de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação e serão comunicados por escrito a todas as licitantes potenciais, através de fax ou comunicações a serem retiradas no endereço citado no item 6.2 anterior e em se tratando de aditamentos, através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666 / 93, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da data marcada para a entrega das propostas. Somente terão valor as interpretações correções e / ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, segundo o disposto neste item.

6.6. No horário de 13:00 às 18:00 horas, a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, estará disponível para fornecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta, sendo que todos os custos de reprodução, e elaboração das propostas, estará a cargo da Licitante Potencial.

6.7. Eventual impugnação do Edital será dirigida à Comissão de Especial de Licitação, no endereço indicado no item 6.2. Admite-se impugnação por fac - simile, contudo o original do documento, deverá ser entregue na forma acima até os prazos limites estabelecidos no artigo 41 da Lei 8666/93.

6.8. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de **Habilitação e Propostas** e a adjudicação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Licitação para assuntos correlatos. A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em caso de necessidade convocará os licitantes para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, dentro do permitido pela Lei 8.666 / 93 – artigo 43 – parágrafo 3º.

7. SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Com o intuito de facilitar a visualização da sequência e dos procedimentos normais estabelecidos para abertura e o julgamento dos 03 (três) Envelopes constituintes da Proposta, apresenta-se a seguinte síntese:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

Serão abertos os Envelopes n.º 01 de todas as Licitantes que se apresentarem para Licitação, no local, dia e hora estabelecidas no Preâmbulo do Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA.

Somente serão abertos os Envelopes n.º 02 das Licitantes que forem habilitadas pela documentação apresentada no Envelope n.º 1.

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Somente serão abertos os Envelopes n.º 03 das Licitantes que obtiverem a Nota Técnica Final Total (NTT) igual ou superior a 7,00 (sete inteiros e zero centésimo) no julgamento da Proposta Técnica, de acordo com o critério estabelecido no item 11.5 do presente Edital.

PROPOSTA VENCEDORA

Será declarada vencedora a Proposta que apresentar o **Menor Valor de Tarifa do Serviço Público a ser prestado após habilitação através do exame de Propostas Técnicas**

8. PRAZOS

- 8.1. O contrato que resultar da presente licitação terá prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato do Anexo 01.
- 8.2. A Concessionária deverá atender os marcos de melhoria e ampliação no atendimento à população, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O prazo mencionado em 8.1. poderá ser prorrogado por igual período, em havendo interesse manifesto de ambas as partes, através de pedido pela Concessionária de Prorrogação efetuado 02 (dois) anos antes do vencimento do contrato, desde que a Concessionária tenha cumprido todas as atribuições descritas neste Edital.

9 A ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA (Sessão Pública para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL).

- 9.1. A abertura dos Envelopes contendo os documentos das Licitantes serão abertos em ato público, em até 03 (três) sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, na data, hora e local constantes no Preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Especial de Licitação e dos representantes que se interessarem em assistir.
- 9.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos seus diretores ou procuradores, este, munido da respectiva procuração pública passada em cartório. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente apresentado à comissão de licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a realização da licitação, ou seja, até 08:00 (oito) horas do dia 09 / 10 / 2.000, sendo que o não cumprimento desta cláusula implica em não recebimento das propostas da licitante potencial.
- 9.3. Em primeiro lugar, a Comissão Especial de Licitação, abrirá o Envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão rubricados pelos presentes. Na mesma oportunidade, os Envelopes N.º 02 e N.º 03, permanecerão fechados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

como foram entregues e sob a guarda da Comissão, e deverão ser rubricados por todos participantes. Após iniciada a fase de Habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

- 9.4. Após a análise da documentação do Envelope nº 01, a Comissão Especial de Licitação, divulgará os nomes das Empresas Licitantes Habilitadas à fase seguinte da Licitação. Em função do número de participantes a análise da documentação a critério da Comissão, poderá ser realizada na mesma sessão ou em outra no máximo em 05 (cinco) dias da data da entrega das propostas, assim sendo, nesta primeira sessão será aberto e rubricado pelos licitantes apenas o Envelope Nº 01.
- 9.5. Depois de divulgado o resultado da Habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnica e a Comercial serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. Havendo desistência expressa de todos os Licitantes do direito de Interpor Recursos quanto à Habilitação, o que constará da Ata, a Comissão Especial de Licitação procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada a critério da Comissão Especial de Licitação, à Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, exclusivamente das Licitantes Habilitadas devendo tal fato constar da Ata da Sessão.
- 9.6. Não havendo concordância quanto à desistência de Recursos, os trabalhos serão suspensos, ficando os Representantes Legais das Concorrentes intimados a apresentar seus recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, os Envelopes n.º 02 e n.º 03 – da **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL** respectivamente, já rubricados pelos presentes, continuarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação até a próxima sessão;
- 9.7. O(s) Recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, podendo esta reconsiderar a sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à instância superior, devidamente informada. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição do(s) recurso(s);
- 9.8. Decididos os Recursos ou transcorridos o prazo para sua Interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará nova data para a sessão de abertura do Envelope N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA, ocasião em que devolverá os Envelopes N.º 02 e N.º 03, fechados / lacrados, aos participantes não habilitados.
- 9.9. Concluída a análise da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão, após elaborar a Ata, fará a divulgação das Pontuações técnicas, avaliadas conforme critérios descritos no item 11.5 deste Edital. Somente serão classificadas para a fase seguinte as licitantes que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 7,00 (sete inteiros e zero centésimo); Nesta sessão serão apenas abertos e rubricados os conteúdos do envelope Nº 2, sendo que o resultado será divulgado em até dez dias após a abertura do Envelope Nº 2, visto que os procedimentos de análise exigem cálculos e justificativas técnicas, que demandam tempo superior ao disponível na sessão de abertura.
- 9.10. De igual forma se processará a abertura do Envelope N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL, após a divulgação das Licitantes que obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 7,00 (sete inteiros e zero centésimo) nos REQUISITOS MÍNIMOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA - PROPOSTA TÉCNICA, conforme item 11.5 deste Edital;
- 9.11. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de a qualquer momento, consultar os Setores Técnicos da Atual Administração dos Serviços, bem como qualquer outro que se fizer necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 9.12. As Licitantes se farão representar nas sessões por, no máximo 2 (dois) procuradores ou pessoa expressamente credenciada, sendo que as deliberações tomadas nas referidas sessões deverão obedecer o princípio da publicidade na forma da lei;
- 9.13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- 9.14. Das decisões tomadas quanto aos Envelopes N.º 02 e N.º 03, caberá (ão) recurso (s) na forma da Lei, sendo os prazos igualmente definidos para a Habilitação.

10. ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. OBJETIVO

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01 tem por objetivo permitir que a Licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar da presente Licitação, segundo os aspectos a seguir enunciados e adiante caracterizados:

- Habilitação Jurídica.
- Regularidade Fiscal.
- Qualificação Econômica – Financeira.
- Qualificação Técnica.

- 10.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.
- 10.1.2. As certidões que afastem os efeitos de Execuções Fiscais deverão trazer o valor atualizado da dívida fiscal ou da execução, certidão de oposição de Embargos, comprovação de garantia ao juízo e credor.
- 10.1.3. As certidões que afastem os efeitos de execução patrimonial deverão trazer o valor atualizado da dívida ou da execução, a comprovação da suspensão do processo executório, discriminando a garantia ofertada em juízo.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A Empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos no original ou em cópias autenticadas na forma da lei, e numeradas em ordem crescente, à saber:

- 10.2.1. **Procuração por Instrumento Público ao seu Representante**, ou documento de igual valor concedendo ao outorgado amplos poderes para representá-la no decorrer da Licitação, sendo que uma cópia autenticada da mesma, ou seu original, deverá ser apresentado, preliminarmente e em separado, no ato de entrega dos envelopes para o Presidente da Comissão de Licitação, implicando a ausência do respectivo instrumento, ou sua inadequação aos termos deste Edital na desconsideração, de pleno, da licitação, não podendo ser recebidos os respectivos envelopes de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

10.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de Ata Arquivada da Assembléia de Eleição de seus Administradores.

10.2.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

10.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda relativo à sede da Licitante.

10.3.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal** relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. **Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, tanto da sede da empresa quanto de seu estabelecimento principal;

10.3.4. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.3.5. **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Todas as Certidões deverão ter sido expedidas em data tal que sejam plenamente válidas no dia marcado para a entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo, quando previsto na legislação específica, ou então de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômica - financeira será constituída por:

10.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrativo de Resultados** do último exercício social, sendo que, no caso de Sociedade Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado Sede da Empresa. Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o Balanco se encontra regularmente transcrito, para verificação dos valores apresentados.

10.4.2. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante, referente ao último ano, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos documentos.

10.4.3. **Prova de Capital Integralizado e Registrado ou Patrimônio Líquido**, até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo 10% (dez por cento) do montante definido no Anexo 02.

10.4.4. Para comprovação da Idoneidade / Financeira, os Licitantes devem alcançar os seguintes Índices Contábeis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- a) **Índice de Liquidez Geral maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos)** calculados pela fórmula abaixo, apurado no Balanço referido do item 10.4.1.

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

- b) **Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos)**, calculados pela fórmula abaixo:

$$GE = (PC + EL) / AT$$

onde:

AT = Ativo Total

GE = Grau de Endividamento

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos)

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Qualificação Técnica

- 10.5.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitido pelo **CREA**, em nome da Licitante em vigor na data de apresentação dos Documentos, com visto para o Estado de Mato Grosso, da empresa e do(s) seu(s) responsável (is) técnico (s), caso sejam originários de outro Estado;
- 10.5.2 **Comprovação de aptidão da Empresa**, através de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados na área de saneamento.
- 10.5.3 **Prova de possuir no seu quadro**, até a data da publicação deste Edital, Profissional de Nível Superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do item 10.5.4, a seguir que são as de maior relevância relativo à Gestão de Serviços e de Sistemas de Abastecimento de Água, fornecido pelo CREA, ou por entidade de direito público, devidamente certificado.

Entende-se como participação do profissional no quadro da Licitante:

- a) O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- b) E, no caso de profissional dirigente de empresa, pode ser feita através de cópia autenticada da ata ou contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo.
- c) Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado junto ao CREA há mais de 6 (seis) meses contados anteriormente a data de apresentação das Propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

O profissional, detentor do Atestado relativo à Gestão de Serviços e Sistemas de Abastecimento de água, que tenha sido indicado para comprovação da Qualificação Técnica, deve figurar como Responsável Técnico no Contrato que vier a ser celebrado. Caso seja indicado mais de um profissional, pelo menos um deles deverá ser o Responsável Técnico do Contrato.

10.5.4. Para Comprovação da Aptidão da Empresa em realizar o objeto da presente Licitação, a Licitante deverá apresentar Atestados de Profissionais fornecidos por pessoa de Direito Público que demonstrem a sua Responsabilidade Técnica pela Gestão de Serviços e de Sistemas de Abastecimento de Água com as características mínimas seguintes:

- a. Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Adução de Água Bruta ou Tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória (Pressurizadora) com potência instalada igual ou superior a 15 (quinze) CV ; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 200 (duzentos) mm;
- b. Eng. Químico ou Sanitarista, responsável pela operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de Água para consumo humano, com Preparação e Dosagem de Reagentes, Laboratório Físico - Químico de Controle do Processo, com Capacidade Nominal de Tratamento de pelo menos 30 l/seg.;
- c. Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 2.500 ligações e contenha, além de Rede de Distribuição e das Ligações Prediais, Reservação com capacidade superior a 500 m3;
- d. Profissional Responsável pela Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 2.500 contas;
- e. Profissional Responsável pelo Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 2.500 ligações de água.

10.5.5. Os Atestados e / ou certidões devem conter as seguintes informações básicas:

Nome(s) do(s) profissional (is);

Localização e identificação do(s) serviço(s) executado(s).

Autorização do Profissional para inclusão do seu nome na equipe técnica da Licitante, (sendo que o profissional só poderá fornecer Autorização para 01 (uma) Licitante).

10.5.6. Os profissionais a que se refere aos itens 10.5.3 e 10.5.4, indicados pela Licitante para fins de comprovação da Qualificação Técnica – Profissional, deverão participar das obras e serviços objeto da Concorrência, admitindo-se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS.

- 10.5.7. Atestado de Visita ao local da Concessão, conforme modelo previsto no Anexo 03, que será emitido pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, limitando-se esta à respectiva expedição do Atestado em até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura do Envelope Nº 01 – Habilitação. A visita deve ser realizada pelo detentor do Atestado de Gestão dos Serviços e de Sistemas de Água e de Coleta, Afastamento e Disposição Final de Esgoto, devidamente credenciado após agendamento prévio junto a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS (Comissão Especial de Licitação).
- 10.5.8. Declaração de conhecimento das Instalações do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de ARENÁPOLIS, em funcionamento.
- 10.5.9. Declaração de que a Empresa Licitante se submete as regras contidas neste Edital, sendo ela tácita, quando não declarada.

11. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

11.1 OBJETIVO

A PROPOSTA TÉCNICA – Envelope N.º 2 tem por objetivo permitir à Licitante explicitar em sua Proposta os seguintes aspectos da Presente Licitação:

- a) Demonstre o seu grau de conhecimento a respeito das Instalações Físicas, em operação ou não, do Sistema de Abastecimento de Água do Município de ARENÁPOLIS, confrontando as suas características com as demandas requeridas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos, incluindo uma consistente análise crítica;
- b) Demonstrar o Conhecimento a respeito dos Procedimentos Adotados e dos Recursos Disponíveis para a Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, acompanhado de pertinente análise crítica;
- c) Demonstrar o Conhecimento a respeito dos Procedimentos Adotados e dos Recursos Disponíveis para a Comercialização dos Serviços, com a análise crítica correspondente;
- d) Demonstrar o Conhecimento a respeito da Organização e dos Recursos Humanos existentes, acompanhado da oportuna análise crítica;
- e) Apresentar Proposta relativa ao Plano de Obras de Ampliação, Reabilitação e Melhoria a ser desenvolvido ao longo do Período de Concessão, referentes aos Sistemas de Água e de Esgotos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- f) Apresentar a Proposta referente à Gestão do Sistema de Abastecimento de Água durante o período de Concessão;
- g) Apresentar a Proposta referente à Gestão do Sistema de Esgotos durante o período de Concessão;
- h) Apresentar a Proposta concemente à forma de Comercialização dos Serviços durante o Período de Concessão;
- i) Apresentar a Proposta referente ao Atendimento ao Público e a Prestação dos Serviços Solicitados / Requeridos às áreas Técnicas e Comercial ao longo do Período de Concessão;
- j) Apresentar a Proposta relativa ao trato dos Recursos Humanos Disponíveis e os Novos Requeridos ao longo do Período de Concessão;
- k) Apresentar Resumos Organizados da Proposta Técnica Formulada;

O Envelope Nº 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado conforme o disposto no item 5 em 01 (uma) via.

O Envelope Nº 02 não deverá apresentar preços. A Licitante que descumprir esta determinação terá sua proposta desclassificada.

A PROPOSTA TÉCNICA constituirá o Programa de Execução da licitante caso seja vencedora desta licitação, e deve ser acompanhada de declaração de que cuidará por sua única e exclusiva conta da aprovação dos assuntos que assim exigirem nos órgãos que cuidam do meio ambiente e recursos hídricos. A Metodologia deve conter desenhos e croquis em formatos padronizados A3, A2 e A1 e ser descrita em páginas no tamanho A4, sob pena de desclassificação.

11.2. AS EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE.

A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS estabelece as Metas e Condições a seguir enunciadas, os quais deverão ser necessariamente atendidas pelas Licitantes:

- 11.2.1. Em condições normais de funcionamento o sistema de Abastecimento de Águam deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na portaria nº 36 de 19/01/90 do Ministério da Saúde.
- 11.2.2. Ao final do período de concessão, isto é, no dia que vencer o Contrato de Concessão definitivo originário da presente Licitação, a Capacidade Instalada (CI) do Sistema de Produção de Água deverá ser no mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) da média diária dos Volumes Produzidos, nos três anos precedentes ao término do Contrato. A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$CI \geq 1,10 \times (VLP_1 + VLP_2 + VLP_3) \times (1/3 \times 1/365)$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

onde:

CI – Capacidade Instalada do Sistema de Produção, dada em m³/dia.

VLP1 – Volume Produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano interior ao Término da Concessão.

VLP2 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP3 – Volume produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP - Volume Líquido Produzido é o Volume de Água Potável Efluente da Estação (ões) de Tratamento(s)

- 11.2.3. A Evolução Populacional Urbana Estimada da cidade de ARENÁPOLIS nos próximos 30 (trinta) anos está contida da Tabela 1 a seguir apresentada. A Licitante deverá utilizá-la para fins necessários à presente Licitação. Para outras finalidades que vierem a surgir durante o Período de Concessão, tais como expansão de redes superiores às estimativas constantes deste Edital, serviços extras, etc., aplicar-se-ão as projeções obtidas com base em dados reais da época.

TABELA Nº. 01 - CIDADE DE ARENÁPOLIS
EVOLUÇÃO POPULACIONAL ESTIMADA

ANO	POPULAÇÃO URBANA (Habitantes)	ANO	POPULAÇÃO URBANA (Habitantes)
2.000	12.927	2.015	15.008
2.001	13.056	2.016	15.158
2.002	13.187	2.017	15.310
2.003	13.319	2.018	15.463
2.004	13.452	2.019	15.617
2.005	13.586	2.020	15.773
2.006	13.722	2.021	15.931
2.007	13.859	2.022	16.090
2.008	13.998	2.023	16.251
2.009	14.138	2.024	16.414
2.010	14.279	2.025	16.578
2.011	14.422	2.026	16.744
2.012	14.566	2.027	16.911
2.013	14.712	2.028	17.080
2.014	14.859	2.029	17.251

- 11.2.4. O atual sistema de produção de água tem uma capacidade instalada de 50 l/s, e esta deverá ser ampliada ao longo do período de concessão de forma a atender a demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 11.2.5. O Índice de Perda de Água do Sistema de Distribuição deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do período de Concessão.
- 11.2.6. Para fins de apuração desta Condição, considerar-se-á como Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição o valor resultante na seguinte fórmula:

$$IPD = (VLP - VAF) / (VLP \times 100)$$

onde:

IPD = Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição, (%).

VLP = Volume de Água Líquido Produzido, dado em m³, correspondente à diferença entre o Volume Bruto Caplado e o Volume Consumido no Processo de Potabilização (Perdas de Produção), ou seja, VLP é o Volume de Água Potável Efluente da Unidade de Tratamento ou do Reservatório.

VAF = Volume de Água Fornecido (m³), resultante da leitura de micros medidores e do volume estimado das ligações que não o possuem. O Volume Estimado consumido de uma Ligação sem Hidrômetro será a Média do Consumo das Ligações com Hidrômetro, de mesmas características Sócio - Econômicas da região.

O Índice de Perdas deverá ter como Meta a regressão a seguir:

Ano Concessão	Perdas (%)	
	Atual	Meta
1	50,00	
2		45,00
3		40,00
4		35,00
5		34,00
6		33,00
7		32,00
8		31,00
9		30,00
10		29,00
11		28,00
12		27,00
13		26,00
14 a 30		25,00

- 11.2.7. Índice de Micro Medição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor que 90%, a partir do 1º ano do início de operação, e em qualquer época ao longo da Concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

As Metas para O Índice de Micro Medição são as seguintes:

Ano Concessão	Índice de Micromedição	
	Atual	Projetado
1	77,00%	80,00%
2	-	90,00%
3	-	95,00%
4 a 30	-	100,00%

11.2.8. Do universo de hidrômetros instalados, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) deverão ser permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento. A Concessionária terá que atingir esta condição no prazo máximo de 03 (três) anos, contados do início da Vigência do Contrato de Concessão.

11.2.9. No prazo máximo de 12 (doze) meses, do início do Período de Concessão, a Concessionária deverá implantar e colocar em funcionamento um Sistema de Controle Operacional no Sistema de Abastecimento de Água aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em Telemetria, Telecomando, Telecontrole e Informática, nas seguintes unidades do Sistema:

Unidade do Sistema	Sistema de Controle
Captações	Vazão – liga / desliga
Redes	Pressões Estratégicas
Reservação	Níveis - Vazão.

11.2.10. A Concessionária deverá assegurar a cobertura mínima com rede de distribuição de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário à população residente na área urbana da cidade conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

TABELA 02

EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE RELATIVO AOS NÍVEIS MÍNIMOS DE COBERTURA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DOS ESGOTOS

Final do Ano	Água	Esgoto	Nível Hidrômetação
01	95%	Plano Diretor /Concepção	80%
02	96%	Projetos / Licenciamento	90%
03	97%	5%	95%
04	98%	10%	100%
05	99%	15%	100%
06	100%	20%	100%
07	100%	25%	100%
08	100%	30%	100%
09	100%	35%	100%
10	100%	40%	100%
11	100%	45%	100%
12	100%	50%	100%
13	100%	55%	100%
14	100%	60%	100%
15	100%	65%	100%
16 a 30	100%	70%	100%

11.2.11. A Concessionária deverá eliminar os Problema de Falta de Água que se verificam em algumas áreas de cidade, assim como, regularizar todas as redes ramais e cavaletes executados com material de baixa qualidade, principalmente as mangueiras como polietileno de baixa densidade, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data da Assinatura do Contrato decorrente da presente Licitação; estima-se que estas irregularidades ocorram em 10% da rede, dos ramais e cavaletes atuais.

11.2.12. A Concessionária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data do início da Concessão, instalar-se em sede exclusiva, e constituir uma Empresa para o fim específico de operar o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da cidade de ARENÁPOLIS, devendo informar o seu novo endereço a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, bem como dar publicidade do mesmo. A emissão da Ordem de Serviço será dada à empresa de propósitos específicos a ser criada.

11.2.13. Em prazo não superior a 01 (um) ano do início do contrato, a Concessionária deverá promover a modernização da prestação de serviços, implantando as seguintes ações:

- Informatização do Serviço de Atendimento ao Público de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida através de simples consulta aos computadores especialmente programados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- Implantação de unidades móveis de rádio comunicação nas viaturas de atendimento aos serviços de manutenção de redes, bem como nos locais estratégicos como unidades de captação, reservação, tratamento, postos de atendimento, almoxarifados, elevatórias, etc.
- Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços de modo a propiciar eficiência máxima no Atendimento ao Usuário.
- Implantação de telemetria, telecomando e automação do Sistemas de Água.

11.2.14. A Concessionária deverá dispor no mínimo dos equipamentos constantes do ANEXO 04 para Operar, Manter, Administrar, Comercializar os Sistemas e os Serviços, no prazo máximo de 01(um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

11.2.15. A quantidade de água a ser fornecida pela Concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato de Concessão.

11.3. CONHECIMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS

A Licitante deverá efetuar um Diagnóstico Objetivo do Sistema de Abastecimento de Água existente, bem como da forma como os serviços são prestados atualmente. A Licitante deverá, outrossim, demonstrar pleno conhecimento das deficiências existentes no sistema e serviços de modo a embasar a formulação de sua Proposta Técnica.

O Diagnóstico dos Sistemas e dos Serviços deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir:

11.3.1. DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES FÍSICO-OPERACIONAIS

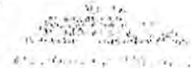
a) A Evolução da Demanda e da Oferta de Água.

Neste item deverão ser abordados os aspectos relativos à Evolução Prevista da Demanda e da Oferta de Água, ao longo dos próximos 30 anos.

b) O Sistema de Abastecimento de Água.

Sob este título deverão ser descritos analisadas as Unidades Operacionais e o Sistema de Abastecimento de Água como um todo, destacando-se os seus problemas com as pertinentes propostas para a solução dos mesmos, a curto, médio e longo prazo. Do confronto entre a Evolução Prevista da Demanda de Água, a capacidade e as Características Qualitativas das Instalações Existentes, deverá, resultar o Plano de Obras da Licitante, necessário e suficiente para atender às metas estabelecidas neste Edital. O Sistema de Abastecimento de Água Existente deverá ser abordado segundo as suas duas partes básicas constituintes:

- O Sistema de produção de Água Potável.
- O Sistema de Distribuição de Água Potável.



11.3.2 DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

a) A Operação e o Controle do Sistema de Água.

A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais, para a Operação e o Controle do Sistema de Abastecimento de Água, de modo a caracterizar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

b) A Manutenção do Sistema de Água.

A Licitante deverá descrever e analisar os procedimentos e os recursos disponíveis utilizados na manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, caracterizando os mesmos quanto às tubulações das adutoras, a rede de distribuição, às ligações prediais e os equipamentos eletro - mecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

Deverá dar destaque para as eventuais deficiências encontradas e apontar as soluções alternativas.

11.3.3. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS COMERCIAIS

A Licitante deverá caracterizar e analisar os recursos disponíveis os procedimentos utilizados para os itens abaixo citados, identificando suas deficiências, e apresentando as soluções necessárias para correção das mesmas.

- a) Sistema de cadastro de consumidores.
- b) Sistema de leitura e faturamento.
- c) Sistema de cobrança e arrecadação.
- d) Atendimento ao público.

11.3.4. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Licitante deverá caracterizar e analisar a estrutura organizacional da operação atual do sistema, indicando suas eventuais deficiências e apontando as soluções que irá adotar como Concessionária com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

11.3.5. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS HUMANOS

A Licitante deverá efetuar um resumo dos recursos humanos disponíveis no sistema atual por área de atuação e/ou unidade organizacional, bem como efetuar uma análise crítica e indicar as eventuais soluções.

11.3.6. PROJETOS BÁSICOS E PLANO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO

A fim de que os Licitantes possam atender às exigências deste Edital, os interessados poderão consultar os mapas, plantas e todas as informações disponíveis no Sistema de Abastecimento de Água de ARENÁPOLIS, no horário das 8:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

às 12:00 horas. Estes documentos devem subsidiar o Licitante no planejamento do crescimento de redes de distribuição, familiarizar-se com a topografia da cidade, e planejar de forma expedita e macro, o sistema de Abastecimento e Esgotamento, possibilitando assim compor custos necessários para análise de viabilidade.

Os Planos Diretores de Água e Esgoto, bem como os Projetos Técnicos e Executivos da Expansão do Sistema de Água e de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser elaborados pelo concessionário durante o período de contrato, objetivando atender às metas estabelecidas.

11.4 A METODOLOGIA DA CONCESSÃO

A Licitante deverá expor a sua PROPOSTA TÉCNICA, levando em conta os aspectos: construtivo, operacional, comercial e administrativo, sendo que a mesma deverá ser constituída pelos itens a seguir:

11.4.1. PLANO DE OBRAS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

- a. Diretrizes para Elaboração dos Estudos Projetos e Execução de Obras;
- b. Caracterização das Obras Propostas para o Sistema de Água;
- c. Caracterização das Obras Propostas para o Sistema de Esgotos;
- d. Cronograma Físico dos Estudos, Projetos e Execução de Obras para o Sistema de Água.
- e. Cronograma Físico dos Estudos, Projetos e Execução de Obras para o Sistema de Esgotos.

11.4.2. A GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

- a. Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água;
- b. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c. Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

11.4.3. A GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

- a. Diretrizes para Gestão do Sistema de Esgoto
- b. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c. Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

11.4.4. A COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços.
- b. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.
- c. Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

11.4.5. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a. As Diretrizes para o Atendimento ao Público e para a Prestação de Serviços;
- b. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos;
- c. Cronograma Físico dos Estudos, e Serviços de Modernização Propostos;

11.4.6. A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

- a. As Diretrizes para Gestão dos Recursos Humanos;
- b. Caracterização dos Recursos Humanos necessários ao longo da Concessão.

11.4.7. AVALIAÇÃO DOS INSUMOS REQUERIDOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS.

Neste segmento, a Licitante deverá efetuar a Estimativa, ano a ano, dos Insumos básicos requeridos para a Gestão dos Sistemas de água e de Esgotos e dos Serviços em Geral ao longo do Período de Concessão, tais como energia elétrica, produtos químicos, mão-de-obra, tubulações, ligações, etc. Deverá quantificá-los fisicamente indicando os critérios e parâmetros adotados para a realização desta tarefa.

11.5. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.5.1. As Propostas Técnicas apresentadas serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, através da análise detalhada e da atribuição de pontuações técnicas, a cada um dos quesitos resumidos em 11.5.1. A e B, obedecidos os critérios de pontuação a seguir:

- | | |
|------------------------------|-----------|
| A - Conhecimento do Problema | Peso: 30. |
| B – Metodologia da Concessão | Peso: 70. |

Para atribuição da pontuação das propostas técnicas, deverão ser considerados os critérios a seguir :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Objetiva avaliar se o Licitante tem pleno conhecimento dos serviços a que concorre especificamente os apresentados no Quadro seguinte:

TABELA 03 A – AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA – Nota Máxima 30 pontos

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Média Comissão	Nota Técnica
1. Diagnóstico das Instalações Físico-Operacionais.	9,00		
1.1. A Evolução da Demanda e da Oferta de Água.	4,50		
1.2. O Sistema de Abastecimento de Água.	4,50		
2. Diagnóstico dos Rec. e Proc. Técnico-Operacionais.	9,00		
2.1. A Operação e o Controle do Sistema de Água.	4,50		
2.2. A Manutenção do Sistema de Água.	4,50		
3. Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Comerciais.	6,00		
3.1. Sistema de Cadastro de Consumidores.	1,50		
3.2. Sistema de Leitura e Faturamento.	1,50		
3.3. Sistema de Cobrança e Arrecadação.	1,50		
3.4. Atendimento ao Público.	1,50		
4. Diagnóstico da Estrutura Organizacional.	3,00		
5. Diagnóstico dos Recursos Humanos.	3,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DO TÓPICO	30,00		

A avaliação do Diagnóstico considerará ainda a apresentação de:

- Definição em planta do Limite do Sistema de Distribuição de Água.
- Localização de Poços, Unidades de Tratamento e Reservação.
- Localização de Adutoras e Rede de Distribuição caracterizando diâmetro e comprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

METODOLOGIA DA CONCESSÃO

Objetiva avaliar o Plano de Intervenções Propostas ao Longo da Concessão pela Licitante para atender as exigências do Concedente e as condições necessárias à prestação adequada de serviço.

TABELA 03 B – AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DA CONCESSÃO – Nota Máxima = 70 pontos

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Média Comissão	Nota Técnica
1. Plano de Obras ao Longo da Concessão	14,00		
1.1. Diretrizes para Avaliação dos Estudos, Projetos e Execução de Obras.	3,00		
1.2. Caracterização das Obras Propostas para o Sistema de Água.	4,00		
1.3. Caracterização das Obras Propostas para o Sistema de Esgotos.	4,00		
1.4. Cronograma Físico dos Estudos, Projetos e Execução de Obras para o Sistema de Água.	1,50		
1.5. Cronograma Físico dos Estudos, Projetos e Execução de Obras para o Sistema de Esgotos.	1,50		
2. A Gestão do Sistema de Água.	14,00		
2.1. Diretrizes para a Gestão do Sistema de Água.	4,00		
2.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	7,00		
2.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	3,00		
3. A Gestão do Sistema de Esgoto.	14,00		
3.1. Diretrizes para a Gestão do Sistema de Esgotos.	4,00		
3.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	7,00		
3.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	3,00		
4. A Comercialização dos Serviços.	7,00		
4.1. A Base do Regulamento de Comercialização dos Serviços.	1,50		
4.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	4,00		
4.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	1,50		
5. O Atendimento ao Público e Prestação de Serviços.	7,00		
5.1. As Diretrizes para o Atendimento ao Público e a Prestação de Serviços.	1,50		
5.2. Caracterização dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	4,00		
5.3. Cronograma Físico dos Estudos e Serviços de Modernização Propostos.	1,50		
6. A Gestão dos Recursos Humanos.	7,00		
6.1. As Diretrizes para a Gestão dos Recursos Humanos.	3,00		
6.2. Caracterização dos Recursos Humanos Necessários ao Longo da Concessão.	4,00		
7. Avaliação dos Insumos requeridos para Gestão dos Serviços.	7,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DO TÓPICO	70,00		

Será avaliado pela Comissão ainda notadamente os seguintes itens:

- Definição da Política que a Licitante irá seguir como Concessionária quanto a Gestão dos Recursos Humanos. A Comissão atribuirá no julgamento deste quesito, importância prioritária na apreciação da Política Proposta por cada Licitante, quanto ao critério de contratação, dentro do quadro de efetivo proposto pela Licitante, de profissionais que hoje estejam prestando serviços no sistema de abastecimento de água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- A Licitante deverá apresentar Mapa Urbano da Cidade com traçado das tubulações de água em meio magnético (disquete 3.1/2") na extensão do programa Autocad 14 ou compatível, com arquivo extensão "dwg", sem bloqueios, preparados em formato padronizado A1 (ABNT) "PaperSpace" com escala 1:1. Esta exigência objetiva a facilitação da ação da concedente enquanto atuação no papel de "regulação e controle".
- A Licitante deverá apresentar Mapa Urbano da Cidade com traçado das tubulações de esgoto em meio magnético (disquete 3.1/2") na extensão do programa Autocad 14 ou compatível, com arquivo extensão "dwg", sem bloqueios, preparados em formato padronizado A1 (ABNT) "PaperSpace" com escala 1:1. Esta exigência objetiva a facilitação da ação da concedente enquanto atuação no papel de "regulação e controle".

11.5.2. Coletivamente, os membros da Comissão de Licitação atribuirão pontuações técnicas a cada um dos quesitos referenciados anteriormente, segundo o critério que a seguir se estabelece, sendo que, a nota final será a média das notas dos membros da comissão.

A - NOTA ZERO : Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo que de forma parcial. Para os quesitos, esta nota será atribuída quando não for abordado pelo Licitante ou quando, apesar de abordado, revelar total desconhecimento da realidade local, ou ainda, formular propostas que não sejam coerentes com as deficiências eventualmente apontadas no diagnóstico ou que não atendam às Exigências do Concedente indicadas neste Edital.

B - 25% DA PONTUAÇÃO DO QUESITO: Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do(s) tema(s) ou, ainda, tendo havido o tratamento equivocado acerca de um ou mais tópicos referente ao(s) tema(s).

C - 50% DA PONTUAÇÃO DO QUESITO: Quando o quesito receber atendimento, total, aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas corretas e regulares, sem aporte de inovação ou saltos em qualidade (concepção, operação ou atendimento).

D - 100% DA PONTUAÇÃO DO QUESITO: Quando o quesito receber atendimento, oferecendo visão e abordagem prática consideradas excelentes, contribuindo para inovação e aprimoramento na qualidade (concepção, operação ou atendimento).

11.5.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Não atingirem a pontuação Mínima de 70,00 (setenta) pontos.
- Não atingirem no mínimo 60% das notas de cada um dos dois quesitos analisados, ou seja:

A – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

B – PROGRAMA DE EXECUÇÃO

11.5.4 A Comissão de Licitação preparará e anexará ao processo referente à presente licitação um relatório circunstanciado das notas atribuídas aos vários quesitos, que será anexado ao processo referente à presente Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

11.5.5. Somente serão habilitadas para a fase seguinte da presente licitação as licitantes que obtiverem Nota Técnica Final Total (NTT) igual ou superior a 70,00 (setenta).

11.5.6 O Envelope Nº 3 – Proposta Comercial será devolvido fechado / lacrado às Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima aqui estabelecida.

12. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3

12.1. OBJETIVO

A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3 tem por objetivo permitir à Licitante explicitar em sua Proposta os seguintes aspectos da presente Licitação:

- a. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Água;
- b. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Esgotos;
- c. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Água;
- d. Avaliação dos Rec. Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Esgoto;
- e. Avaliação dos Rec. Financeiros necessários para a Comercialização dos Serviços;
- f. Avaliação dos Rec. Financeiros necessários p/ o Atendimento ao Público e à Prestação dos Serviços;
- g. Avaliação das Despesas com Recursos Humanos ao longo da Concessão;
- h. Apresentar o Planejamento Econômico - Financeiro dos Serviços de Água e de Esgotos, durante o período de Concessão tendo por base os dados da PROPOSTA TÉCNICA, resultante de todos os Investimentos previstos / necessários para Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, das Despesas com Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e dos Serviços e da Remuneração da Concessionária durante o período de Concessão.
- i. A Licitante deverá elaborar e apresentar os estudos, a seguir identificados em forma de quadros ou tabelas, conforme modelos sugeridos no Anexo 5. A incoerência ou discrepância com os dados da PROPOSTA TÉCNICA, implicará na desclassificação da Licitante:
- j. Projeção dos custos das obras, instalações e projetos incluindo Cronograma Físico-Econômico com os valores das várias etapas, discriminando-as;
- k. Projeção das Despesas de Operação Fixas e Variáveis;
- l. Projeção das Despesas de Manutenção;
- m. Projeção das Despesas Totais.
- n. Apresentar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgotos, dados em R\$/m³, necessários e suficientes para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação, Ampliação, Reabilitação, Melhoria, Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos, bem como dos Serviços em Geral, quanto à Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos referidos Sistemas e Serviços, devendo, igualmente, garantir Remuneração da Concessionária durante o período de Concessão, com base no Quadro de Receitas 01, conforme Anexo 05, desenvolvido pela Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

12.2. CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS

A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS estabelece as Condições adiante enunciadas, as quais necessariamente deverão ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial:

- 12.2.1. Para todos os efeitos da presente Licitação e para a Comercialização dos volumes de Água e de Esgotos no período de Concessão, a Concessionária deverá aplicar a Estrutura Tarifária apresentada na **Tabela 04 – Estrutura Tarifária Pré-Estabelecida / Consumo Medido** a seguir. Para todos os efeitos da presente Licitação e para a Comercialização dos demais Serviços prestados, além dos volumes de água e esgoto, a Concessionária poderá aplicar a **Tabela 05 – Prestação de Serviços**.

TABELA 04
ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDA / CONSUMO MEDIDO

CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO			TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0	A 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE
	R.2	11	A 20	1,50 x TRA	1,35 x TRE
	R.3	21	A 30	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	R.4	31	A 40	3,30 x TRA	2,97 x TRE
	R.5	Acima de 40		5,30 x TRA	4,77 x TRE
COMERCIAL	C.1	0	A 10	2,30 x TRA	2,07 x TRE
	C.2	Acima de 10		3,50 x TRA	3,15 x TRE
INDUSTRIAL	I.1	0	A 10	2,70 x TRA	2,43 x TRE
	I.2	Acima de 10		4,00 x TRA	3,60 x TRE
PUBLICA	P.1	0	A 10	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	P.2	Acima de 10		3,80 x TRA	3,42 x TRE

TRA - Tarifa dos Serviços de Água dada em R\$ / m³

TRE - Tarifa dos Serviços de Esgotos dada em R\$ / m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 12.2.2. Na elaboração da Proposta de Tarifa Referencial de Água e de Esgoto, a Licitante deverá incluir as taxas e impostos federais que incidam direta ou indiretamente sobre a tarifa.
- 12.2.3. A Concedente transferirá, com ônus, ao Concessionário, os bens e equipamentos existentes atualmente no Sistema de Abastecimento de Água de ARENÁPOLIS; este valor está limitado a um teto não superior a R\$ 1.325.000,00 (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil reais) acrescidos de uma taxa de juros de 6% aa (seis por cento ao ano) e atualização monetária anual pelo índice do IGP-M (FGV), e deverá ser pago em um prazo de 30 anos (360 prestações mensais).. Havendo uma redução do valor patrimonial, oriunda de incentivo através de legislação e/ou do Governo estadual, a concessionária se beneficiará automaticamente dessa redução, acompanhando o novo valor.

TABELA 05
TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	TARIFAS (R\$)
01	Conserto no Cavalete	A1	40,00 x TRA
02	Substituição de Hidrômetro de ¾"	A2	7,00 x TRA
03	Substituição de Hidrômetro de 1"	A3	8,00 x TRA
04	Substituição de Hidrômetro de 1 1/2"	A4	14,00 x TRA
05	Substituição de Hidrômetro de 2"	A5	25,00 x TRA
06	Colocação de Hidrômetro de ¾"	A6	100,00 x TRA
07	Colocação de Hidrômetro de 1"	A7	290,00 x TRA
08	Colocação de Hidrômetro de 1 1/2"	A8	350,00 x TRA
09	Colocação de Hidrômetro de 2"	A9	550,00 x TRA
10	Conserto no Ramal de Água de ¾" - Passeio sem pavimento	A10	40,00 x TRA
11	Deslocamento de Ramal	A11	40,00 x TRA
12	Substituição de Cavalete e Ramal	A12	40,00 x TRA
13	Substituição de Registro no Cavalete	A13	40,00 x TRA
14	Corte de Ramal (à pedido) s/reposição de pavimento (à vista)	A14	50,00 x TRA
15	Aferição de Hidrômetro no Local	A15	40,00 x TRA
16	Aferição de Hidrômetro com remessa ao fabricante	A16	60,00 x TRA
17	Religação no Cavalete por falta de pagamento	A17	50,00 x TRA
18	Religação no Ramal com retirada por falta de pagamento	A18	50,00 x TRA
19	Venda em caminhão pipa para usuários	A19	10,00 x TRA
20	Venda em caminhão pipa para terceiros	A20	15,00 x TRA
21	Ligação provisória (construção) 3/4" – 30 dias	A21	200,00 x TRA
22	Ligação de água sem Hidrômetro - 3/4" -	A22	130,00 x TRA
23	Segunda via de conta de água	A23	2,00 x TRA
24	Leitura de Hidrômetro eventual	A24	5,00 x TRA
25	Certidões Negativas	S1	2,00 x TRA
26	Vistoria Domiciliar até duas economias	A25	15,00 x TRA
27	Desobstrução de Ramal de Esgoto	E1	30,00 x TRA
28	Deslocamento de Ramal de Esgoto	E2	180,00 x TRA
29	Substituição de Ramal de Esgoto	E3	180,00 x TRA
30	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" – residencial	E4	180,00 x TRA
31	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" – comercial	E5	330,00 x TRA
32	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 4" – industrial	E6	500,00 x TRA
33	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" – residencial	E7	260,00 x TRA
34	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" – comercial	E8	360,00 x TRA
35	Ligação de Esgoto (até 10,0 m) 6" – industrial	E9	730,00 x TRA
36	Aprovação de Projetos	S2	150,00 x TRA

TRA - Tarifa dos Serviços de Água dada em R\$ / m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 12.2.4. Para todos os efeitos da presente Licitação e os dela decorrentes, o Valor da TRA - Tarifa Referencial de Água ($R\$/m^3$) é igual ao valor da TRE – Tarifa Referencial de Esgoto ($R\$/m^3$), ou seja, $TRA = TRE$, que estão limitados ao valor máximo de R\$ 0,80 (zero vírgula oitenta centavos de reais).
- 12.2.5. Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabelas 04 e 05, poderão ser reavaliados e modificados. Os Estudos sobre o assunto levados a cabo, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS. Quando partir dela tal proposição, a Concessionária efetuará a análise do Impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.
- 12.2.6. Os serviços listados na Tabela 05 são considerados apenas os serviços básicos a serem prestados pela Concessionária aos seus clientes. A Concessionária poderá propor à Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS ao longo do período de Concessão, a inclusão de outros serviços e/ou eliminação de um ou outro item dos Serviços da Tabela 05 para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou execução.
- 12.2.7. Para as ligações que possuem Hidrômetro, fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) $m^3/mês.economia$, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 $m^3/mês.economia$) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;
- 12.2.8. Para as Ligações que não possuem Hidrômetro, fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) $m^3/mês.economia$, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo Atribuído e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 $m^3/mês.economia$) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;
- 12.2.9. Periodicamente, por iniciativa da Concessionária ou da Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem motivos técnicos, Econômicos, Financeiros ou Conjunturais que possam comprometer a cobertura dos Investimentos, dos Custos Operacionais de Manutenção / Ampliação / Melhoria / Modernização / dos Serviços bem como o Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato, a Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas. Caberá sempre à Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido de reavaliação pela Concessionária, a análise e aprovação da proposta que venha a ser efetuada.
- 12.2.10. Os valores da TRA e TRE ofertados pelas Licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e na forma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 12.2.11. Para as Ligações à Rede Coletora de Efluentes Industriais ou Não Domésticos, o Valor da Conta Mensal será obtido com base no volume de Água Fornecido pela Concessionária ou no Volume Total de Efluentes Lançado na Rede ($m^3/mês$), tomando-se o maior deles, no preço unitário - TRE - dado em $R\$/m^3$, no Índice Estrutural da Classe de Consumo - conforme Tabela 04 - e no Fator de sua Carga Poluente, calculado através de parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou da DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de Sólidos em Suspensão (SS), expressos em $Kg/mês$, utilizando-se aquele que represente o maior valor de cobrança em razão da atividade do usuário.
- 12.2.12. A Concessionária poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores, estabelecimentos industriais, que lancem os referidos efluentes na rede coletora.
- 12.2.13. Para serem lançados no sistema operado pela Concessionária, os Efluentes Industriais ou Não Domésticos deverão atender aos dispositivos legais. (conforme Art.19-A Decreto 2.468/76, com a redação dada pelo Dec. 15.425 de 23/06/80).
- 12.2.14. As Tarifas Referenciais de Água e Esgoto (TRA e TRE) deverão ser calculados considerando-se o período de Concessão de 30 anos, incluindo e considerando a execução das obras e fornecimento de equipamentos pertinentes ao objeto do contrato.
- 12.2.15. A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) será cobrada do usuário que tenha o serviço de coleta a sua disposição.
- 12.2.16. A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo as presentes prescrições e as adiante apresentadas. A Licitante que não atendê-las será desclassificada.
- 12.2.17. A Tabela 05 de Tarifas de Serviços, corresponde ao valor da Taxa de Serviços, cujo valor será obtido pela multiplicação do coeficiente indicado na tabela pelo valor vigente da TRA.
- 12.2.18. As Tabelas 04 e 05 entrarão em vigor no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte àquele em que a Concessionária receber a Ordem de Serviço Inicial.
- 12.2.19. Até o início da vigência da Ordem de Serviço inicial do contrato e o atendimento ao disposto no item anterior, vigorarão a estrutura tarifária praticadas pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS.
- 12.2.20. As taxas e os impostos, federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham incidir diretamente sobre as tarifas dos serviços, serão automaticamente repassadas aos usuários através das contas mensais de água e esgoto, não cabendo à Concessionária qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos mesmos, razão pela qual não podem ser levados em consideração para efeito da proposta comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

12.2.21. Não será necessário o Licitante apresentar as Tabelas 04 e 05 na sua proposta de preço de tarifa, visto que, a mesma será parte integrante do Contrato de Concessão com os respectivos valores em reais por categorias e faixas de consumo.

12.2.22. Não serão aceitas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

12.2.23. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

12.3.1. OBJETIVO E PRINCÍPIOS BÁSICOS

O Objetivo Final desta Proposta Comercial é a Definição por parte da Licitante dos valores da:

TRA (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos Serviços de Água e;

TRE (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos Serviços de Esgotos; que aplicados à Estrutura Tarifária estabelecida na Tabela 04, aos Volumes de Água e de Esgotos Faturáveis ao longo do período de Concessão e à Prestação de Serviços estabelecida na Tabela 05, gerem a Receita Necessária e Suficiente para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação / Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, da Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e Serviços e da Remuneração da Concessionária.

Em outras palavras, a TRA e a TRE (sendo TRA = TRE - Condição Pré-Estabelecida) devem assegurar o Equilíbrio da Equação Técnica – Econômica - Financeira dos Sistemas e dos Serviços de Água e de Esgotos, ao longo do Período de Concessão, conforme disposto no item 12.2.1.

12.4. DECLARAÇÃO EXPLICITA DA LICITANTE DE SUA PROPOSTA COMERCIAL

A Licitante deverá explicitar em folha timbrada o Valor da TRA e TRE (Tarifa dos Serviços de Água e Esgoto), dado em R\$/m³ (Reais por metro cúbico de Água Consumida), e as demais Condições Econômicas Propostas para Concessão dos Serviços de Água e Esgotos, observando as Condições Pré - Estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, conforme modelo contido no ANEXO 05 e no ANEXO 08, apresentados ao final deste Edital.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Após devidamente analisadas, serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do Edital e seus anexos, saindo vencedora , a proposta que apresentar a Menor Tarifa do Serviço Público a ser Prestado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 12.5.1. Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer discrepância, incoerência ou omissão na Proposta Comercial com relação à Proposta de PROPOSTA TÉCNICA, ou erro de cálculo em sua própria elaboração, implicará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.5.2. Serão também desclassificadas as propostas que não atenderem às Condições Pré - Estabelecidas para a Proposta Comercial.
- 12.5.3. Serão, também, desclassificadas as Propostas Comerciais que, à luz da análise de suas planilhas e demais demonstrativos, se revelem inexecutáveis, cabendo à Comissão Especial de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.

13. PRESSUPOSTOS PARA DESQUALIFICAÇÃO

Não obstante aos procedimentos de Habilitação, poderá ser considerada desqualificada a Licitante concorrente que:

- a. Se encontre em Litígio Administrativo ou Judicial com a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS.
- b. Executou serviços com imperfeição, deixou de cumprir obrigações contratuais, que esteja em atraso com o Cronograma de execução de obras fixado pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em contrato anteriormente firmado, sem prévia justificativa, por dolo, culpa ou má-fé ou que deu causa a rescisão contratual.
- c. Possuir conceito irregular constante dos arquivos da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, ou se foi suspenso no direito de licitar.
- d. Foi considerado inidôneo para licitar com o Estado ou União, de acordo com declarações emitidas por Órgãos Estaduais ou Federais sediadas no país.
- e. Fornecimento de documentos ou informações falsas para se candidatar a habilitação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Após a Comissão Especial de Licitação ter efetuado a Classificação das PROPOSTAS, a mesma encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação e Adjudicação do Objeto da Licitação a Licitante classificada em primeiro lugar, convocando o adjudicatário para a Assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de se tratar de empresa isolada.
- 14.2. Da adjudicação caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou da intimação do ato.
- 14.3. O recurso dirigido ao Presidente da Comissão, deverá ser entregue no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.4. A Ordem de Serviço Inicial do Contrato de Concessão vigorará imediatamente a partir do dia de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

15. DAS GARANTIAS (CAUÇÃO CONTRATUAL)

- 15.1. A Licitante Vencedora, no ato de assinatura do Contrato de Concessão, deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades permitidas em lei, no valor de 0,5% do valor do Contrato estabelecido no Anexo 02, valor este que será reduzido em 20% a cada 05 anos durante o período de concessão, de modo a garantir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no aludido Contrato.

16. SEGUROS

- 16.1. A Concessionária se obriga a contratar e manter em vigor durante o Período de Concessão, os seguros a seguir identificados e adiante especificados:

- Seguro de Danos Materiais
 - ✓ Seguro de Riscos de Engenharia
 - ✓ Seguro do Tipo "Compreensivo"
- Seguro de Responsabilidade Civil Geral
 - ✓ Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos
- Seguros Obrigatórios por Lei

16.1.1. Seguros de Danos Materiais

16.1.1.a Seguro de Riscos de Engenharia

De modo a proporcionar Cobertura aos Danos Materiais que possam ser causados às obras decorrentes do Contrato de Concessão, sendo que o referido Seguro deverá ser contratado à medida da execução de cada uma das obras ao longo do período de Concessão. A importância segurada da apólice do referido seguro deverá ser igual ao valor total de cada uma das obras;

16.1.1.b Seguro do Tipo "Compreensivo"

Visando a Cobertura de Danos Materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos cedidos pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, ocupados pela Concessionária e que apresentem vinculação com o objeto da Concessão. O Valor Segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice.

16.1.2 Seguros de Responsabilidade Civil Geral

Deverá ser Contratado para Cobertura de Danos Materiais e/ou pessoais a terceiros e à própria Concessionária, incluindo os riscos de contaminação, descontaminação e do empregador, que venham a ser imputados à Concessionária em virtude da existência do Contrato de Concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

16.1.2.a Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos

Para proporcionar Cobertura de Danos Materiais e/ou Pessoais causados a terceiros e que venham a ser imputados à Concessionária, decorrentes da utilização de veículos automotores de sua propriedade e/ou a seu serviço e que apresentem vinculação com o objeto da Concessão.

16.1.3. Seguros Obrigatórios por Lei

Além dos Seguros retro citados, a Concessionária deverá Contratar os Seguros Obrigatórios por Lei que existam ou venham a existir durante o Período de Concessão, com os Valores de Cobertura no mínimo iguais aos estipulados pelas leis correspondentes.

16.1.4 Condições Gerais dos Seguros

16.1.4.a Todos os Seguros deverão ser custeados e contratados pela Concessionária com Seguradoras de sua Livre Escolha, em operação no Brasil.

16.1.4.b A Seguradora deverá obrigar-se a informar à Concessionária, e esta à Prefeitura de ARENÁPOLIS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre quaisquer fatos que impliquem no cancelamento total ou parcial dos seguros previstos, redução de coberturas, aumento de franquias ou redução das importâncias seguradas, devendo além disso avisá-la, com uma antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sobre o vencimento de seguros.

16.1.4.c A Concessionária deverá fornecer à Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, num prazo não superior a 30 (trinta) dias do término de cada ano fiscal, um certificado confirmando que todas as Apólices estão válidas naquela data, e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.

16.1.4.d A Concessionária poderá alterar coberturas e franquias bem como quaisquer condições das apólices previstas, visando adequá-las às novas necessidades que venham a ocorrer ao longo do Período de Concessão. Estas alterações, entretanto, estarão sujeitas à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS.

17. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1. Homologado o Certame e Adjudicado o objeto da Licitação à Empresa Vencedora, caberá à Autoridade Competente desenvolver a Minuta do Contrato anexa a este Edital, bem como tomar as providências com base nas Leis pertinentes para formalização do mesmo.

17.2. A Empresa Vencedora deverá oferecer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a Assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e cópia do recibo correspondente para que os mesmos figurem no Processo de Licitação e na Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 17.3. Caso venham, no futuro, a ser solicitados pela Concedente serviços extraordinários, não previstos neste Edital e nem na "PROPOSTA TÉCNICA da Licitante à Concessão dos Serviços", os mesmos deverão ser objeto de orçamento detalhado e de estudos do impacto na Tarifa Referencial de Água e de Esgoto e somente poderão ser realizados após celebração de Termo Aditivo com a Concedente.
- 17.4. Este Edital, todos os documentos que compõem seus anexos e a Proposta da Empresa Vencedora, farão parte integrante do Contrato de Concessão.
- 17.5. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e passível das demais sanções legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. Caso a adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, o Poder Concedente convidará o segundo classificado e assim sucessivamente, para tal fim, nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 17.7. Será permitido ao Licitante vencedor do certame, sem prejuízo de suas responsabilidades, sub-contratar a execução das obras inerentes ao serviço concedido, objeto deste Edital.
- 17.8. A execução de obras contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.
- 17.9. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido pela Autoridade competente no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987 / 95.

- ♦ Falir, entrar em Concordata, tiver sua firma Dissolvida ou Deixar de Existir;
- ♦ Transferir, no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS;
- ♦ Paralisar os trabalhos sem justa causa ou motivo de força maior;
- ♦ Não dar aos trabalhos andamento capaz de cumprir qualquer um dos " Cronograma Físico - Financeiro" constantes da "PROPOSTA TÉCNICA da Licitante à Concessão dos Serviços";
- ♦ Inobservar a boa técnica na execução dos serviços devendo ser observados as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras pertinentes;
- ♦ Ser negligente, imprudente ou agir com imperícia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

18. SUPORTE LEGAL

Esta Licitação será regida pelas condições especiais constantes do presente Edital e gerais, dispostas na legislação vigente pertinente à matéria, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º 8.883 de 08 junho de 1.994, Leis Federais

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

19. DOS BENS REVERSÍVEIS

- ## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 – Fone: (65) 716-1101 / 1133 – CEP: 78.420-000 – ARENÁPOLIS – MT

- 20.6. Adicionalmente ao que já constar da PROPOSTA TÉCNICA apresentada, deverá a adjudicatária entre a convocação da mesma para assinatura do contrato e a Ordem de Serviço Inicial, elaborar às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.
- 20.7. Poderá a Concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza daquela do item 20.6. ou alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se sem ônus para a Concedente, ao relatório consensual comum.
- 20.8. A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação não se obrigando a qualquer tipo de indenização ou compensação por propostas rejeitadas ou perdedoras.

20.9. São os seguintes os Anexos do Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo 01 Minuta do Contrato de Concessão.

Anexo 02 Demonstrativo da Estimativa do valor do contrato.

Anexo 03 Modelo de Atestado de Visita.

Anexo 04 Equipamentos e Sistemas de Comunicação mínimos para gestão dos Serviços.

Anexo 05 Termo de Referência para elaboração da proposta comercial.

Anexo 06 Listagem de bens patrimoniais.

Anexo 07 Regulamento da Concessão.

Anexo 08 Declaração explícita de Proposta Comercial.

Anexo 09 Serviço Adequado.

Anexo 10 Quadros do Serviço Adequado.

Anexo 11 Quadro de análise de Viabilidade.

Anexo 12 Planta da Cidade de ARENÁPOLIS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01 / 2.000.

ARENÁPOLIS (MT), 18 de Agosto de 2.000

Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Cairo, 642 - F (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



ARENÓPOLIS EM AÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS E A CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA, ATRAVÉS DA EMPRESA ÁGUAS DE ARENÓPOLIS LTDA, EM ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo, Sr. Prefeito Municipal Natanael Matos Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG N° 236.067 SSP/ES e CPF N° 479.030.317-91, doravante denominada CONCEDENTE; e, de outro lado, a CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA, com sede na Cidade de, CUIABÁ - MT, à Rua João Carlos Pereira Leite, n° 12, bairro Consil, inscrita no CNPJ sob o n° 00.131.779 / 0001-84, vencedora da licitação realizada nos termos do Edital de Concorrência n° 001/2.000, representada neste ato por Marcus Vinicius Beloto do Nascimento, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Ipiranga n° 156, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade RG n° 598.630 - 3 - SSP/MT, e CPF n° 171.717.438-88, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Luiz Carlos Paes de Barros, brasileiro, casado, registrado no CREA / MT sob o n° 2747/D, residente e domiciliado em Cuiabá e através da empresa ÁGUAS DE ARENÓPOLIS LTDA, sociedade de fins específicos, em organização, com sede na cidade de ARENÓPOLIS - MT, empresa a ser constituída de conformidade com as exigências da lei n° 8987 e do item 11.2.12, página 19 do edital de Concorrência Pública n° 01/2.000, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com plena anuência da CONCEDENTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Concessão que se regerá pela lei 8.666/93, com redação que lhe deu a lei 8.883/94; pelas leis 8.987/96 e 9.074/95 com as modificações introduzidas pela 9.648/98; pela Lei Municipal 492/99; e demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições do presente Contrato de Concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A área de abrangência do presente contrato é o da cidade de ARENÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a concessão, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de ARENÓPOLIS, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, adução, tratamento, reservação e distribuição da água tratada, a coleta, o transporte, tratamento, e disposição final dos esgotos sanitários, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte do objeto da presente Concessão todas as obras necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, bem como aquelas necessárias para que a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços ora concedidos, bem como as obras acima referidas deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital.

1º Serviço Notarial e Registral
Def. Valdir da Silva Marques
Arenópolis - MT

AUTENTICAÇÃO

Conferi o documento com o original
apresentado, dando-lhe
Arenópolis - MT de 07 de 2007

Valdir da Silva Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - Fone (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



RSC. MUNICIPAL
FLS. 172
20
OFÍCIO
AUT. MUNICIPAL - MT
S. H. 10.000.000

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a Prefeitura Municipal contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO

A exclusividade de que trata o parágrafo quarto acima será plena na área urbana do Município, não havendo nenhum vínculo com a área rural. Onde a Prefeitura de ARENÓPOLIS pode atuar de forma independente ou em parceria com outra concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O PRAZO da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogados automaticamente por igual período se houver solicitação formal por parte da concessionária, 02(dois) anos antes de vencer o contrato, e esta tiver cumprido as condições contratuais deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas Nº 04 e 05 do Edital, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários, e no volume de esgoto coletado, de acordo com a fórmula prevista nos item 11.2.7 e 11.2.8 do Edital de Licitação; e os preços dos demais serviços, de acordo com a Tabela nº 04 e 05.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a Concessionária deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o previsto no Edital, sendo facultado à Concessionária a cobrança de tarifas inferiores às discriminadas na Tabela 04, desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico financeiro, sendo que a Concessionária reconhece que as tarifas indicadas na Tabela 04 são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários, em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico - financeiro no Contrato, a própria PREFEITURA MUNICIPAL será responsável pelo reembolso a Concessionária dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a participação do representante da Concessionária, nos termos dos itens a seguir:

Serviço Notarial e Registral
Av. Cidade de São Marcos
Arenópolis - MT

AUTENTICAÇÃO

Conferi Fidedignidade com a original
apresentada, dou fé.

Arenópolis - MT, 20 de 01 de 2001

[Assinatura]
Substituto Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - Fone (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



PLS.

143

a) Os valores das tarifas serão reajustadas com periodicidade anual, obedecendo à legislação e regulamentação vigente e superveniente, um ano após a "Data de Referência Anterior" sendo esta definida da seguinte forma:

- i - No primeiro reajuste, a data da assinatura deste contrato e;
 - ii - Nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído.
- b) A periodicidade dos reajustes de que trata o item "a" poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.
- c) A Concedente reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita em "b", na forma da lei, pela variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a Concedente indicar para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.
- d) Sem prejuízo do reajuste referido em "c" as tarifas de referência poderão ser revistas, para mais ou para menos, caso ocorra alteração custo / despesas, decorrentes de fator (es) fora de controle da concessionária, de caráter permanente, que modifique o equilíbrio econômico - financeiro deste contrato, especialmente quando ocorrer uma defasagem superior a 10% (dez por cento), mediante proposta fundamentada da concessionária ou determinação igualmente justificada, da Concedente, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO QUINTO

A Concedente transferirá ao concessionário no ato da assinatura deste contrato, toda arrecadação decorrente de faturamento que antecedeu à data em referência

PARÁGRAFO SEXTO

Todos os demais custos com agentes financeiros, estará à cargo da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária:

- I - Prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - Manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à concessão;
- III - Prestar conta da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, e nos termos definidos no contrato;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI - Promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder Concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- VII - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente; e
- VIII - Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários a prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela concessionária e o poder Concedente.

- 1 O planejamento, a implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Edital e do presente Contrato;

FRASE: O R. de: Autor da Sub. e Marquês
Arenópolis, MT

AUTENTICAÇÃO

Conferido fielmente com o original
apresentado, desta

Arenópolis, MT de 07 de 2007

Substituto Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - Fone (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



ESC. JUDICIAL

FLS.

174

4

19

2. Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;
3. Efetuar durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos.
4. Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência e, para tanto, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos;
5. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio - ambiente;
6. Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
8. Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;
9. Responsabilizar - se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;
11. Fornecer à CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender as suas solicitações;
12. Sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Obriga-se, também a CONCESSIONÁRIA, em efetuar pagamento das parcelas da dívida do município concedente para com a SANEMAT, no valor principal de R\$ 10.270.443,00 (dez milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais), que deverá ser pago em 360 (trezentas e sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 6 % ao ano sobre o saldo devedor e atualização monetária anual pela variação do IGPM ou outro índice que vier substituí-lo, devendo serem pagas pela CONCESSIONÁRIA mensalmente a partir do dia 30 de dezembro de 2.000, vencendo -se a última em 30 de dezembro de 2.030, cujo pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 1251-3 da Agência nº 1318-8 do Banco do Brasil S/A - Arenópolis - MT.

- i - Havendo uma redução do valor patrimonial, oriunda de incentivo através de legislação do Governo Estadual, a CONCESSIONÁRIA acompanhará esse novo valor
- ii - Para fins de depósito a CONCESSIONÁRIA deverá obter o cálculo previamente junto à Secretaria de Finanças do município CONCEDENTE.
- iii - Ao final da CONCESSÃO todos os bens objeto da concessão, assim como os novos que venham a ser incorporados, reverterão automaticamente para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL na qualidade de Poder Concedente:

- I - Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

Secretaria Municipal de Registro
Rua: Antônio da Silva Albuquerque
Arenópolis - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere Fielmente com o original
apresentado, dou fé.

Arenópolis - MT de 01 de 2001

[Assinatura]
Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - F (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT

- III - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - Extinguir a concessão, na forma prevista no contrato;
V - Homologar reajustes e proceder revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar-se e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
VIII - Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
IX - Declarar de necessidade ou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviços ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga da concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
X - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
XI - Estimular a formação de associações de usuários para a defesa dos interesses relativos aos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício da fiscalização, o poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do serviço será feita por intermédio do órgão técnico do poder Concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em lei, por comissão composta de representantes do poder Concedente, da concessionária e dos usuários.

- XII - Realizar, em conjunto com o Concessionário, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Concessionária possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins do disposto no artigo XII, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;

- XIII - Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

1. Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento;
2. Obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento;
3. Responsabilizar-se pela rescisão de todos os contratos firmados por ela diretamente, anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a Concessionária atualizada quanto às mesmas;
4. Fiscalizar os serviços realizados pela Concessionária, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;



175

ARENÓPOLIS EM AÇÃO

Judicial

Fis. 90

5

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original

apresentado, em 07 de 07 de 2007

Arenópolis - MT

De: Maria Socorro Marques
Tabela Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - F (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



ARENÓPOLIS EM AÇÃO

5. Declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações, e responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas indenizações;
6. Realizar em conjunto com a Concessionária, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Concessionária possa devolvê-lo, ao término do Prazo de Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
- 6.1 Para os fins do disposto no item 6 acima, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;
7. Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS EXTRAS

A CONCESSIONÁRIA somente se obriga a realizar os investimentos que estejam previstos na sua PROPOSTA, sendo que qualquer modificação que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as PARTES, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL rever a tarifa de modo a restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCEDENTE pode solicitar à CONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender, alterações no planejamento dos serviços, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico - financeira advinda do Planejamento Econômico - Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder, por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o § 1º, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.

PARÁGRAFO QUINTO

A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

PARÁGRAFO SEXTO

É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder Concedente, sendo a outorga de subconcessão precedida de concorrência, onde o subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária, sem prévia anuência do poder Concedente, implica a caducidade da concessão, sendo que, para obter a referida anuência, o pretendente deverá:

- I - Atender às exigências da capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

AUTENTICAÇÃO

Conferi o documento com o original
apresentado, dou fé.

Arenópolis-MT, 20 de 07 de 2007

Inclusão e Oficial

De: Maria Socorro Marques
Tabela Substitu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - Fone (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



ARENÓPOLIS EM AÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

8.1 - Constituem direitos dos usuários:

- Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela Concessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,
- Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

8.2 - O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

8.3 - Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos na Proposta de Comercialização dos serviços, conforme o disposto no Anexo 07 - capítulo VI Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações. Quaisquer desapropriações necessárias serão realizadas pela Concedente, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a regularizar a situação existente antes da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo da presente concessão, todos os bens públicos e instalações utilizados pela Concessionária reverterão automaticamente ao Município de ARENÓPOLIS, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, podendo para tanto utilizar-se de órgão técnico da Concedente ou por entidades com ela conveniada, de acordo com as normas inerentes aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que a PREFEITURA MUNICIPAL possa exercer devidamente sua fiscalização, a Concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Concessionária deverá preparar e apresentar, mensalmente, à PREFEITURA MUNICIPAL um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no mês anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de serviço inicial do Contrato de Concessão deverá ser emitida em nome da empresa de fins específicos a ser criada para operar o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário e vigorará imediatamente a partir do dia de sua emissão.

AUTENTICAÇÃO

Confere Fielmente com o original
apresentado, dou fé.

Arenópolis - MT, 20 de 07 de 2006

1º Secretário de Registro e Registro
Depto. de Registro de São Marcos
Arenópolis - MT

Tabaré Substituto

Depto. Maria Socorro Marques
Tabaré Substituto

147
7
2º
OFÍCIO
ARENÓPOLIS-MT
AUTENTICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - Fone (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



ARENÓPOLIS EM AÇÃO

DISC. JUL 1997
F.L.S. 178
49

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A presente Concessão poderá ser extinta por:

I - advento do termo contratual;

II - ~~encampação~~;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - ~~anulação~~;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária

§ 1º - Extinta a concessão, retornam ao poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º - Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e liquidações necessários.

§ 3º - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º - Nos casos previstos nos incisos I e II desta cláusula, o poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987.

§ 5º - A reversão do advento do termo contratual dar-se-á com indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

§ 6º - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

§ 7º - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta, a critério do poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a ampliação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 27, da Lei 8.987 e as normas convencionadas entre as partes.

§ 8º - A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder Concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

IV - a concessionária perder condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

§ 9º - A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 10º - Não será instaurado processo administrativo da inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste

AUTENTICAÇÃO
Confere Fielmente com o original
apresentado, dou fé.

Arenópolis-MT, de 07 de 2007

Maria Socorro Marques
Tabelão Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio, 642 - FONE (065) 716-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - ARENÓPOLIS - MT



PLS. 149

artigo, dando-lhe uma prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 11º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 12º - A indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do art. 36 da lei 8.987 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária

§ 13º - Declarada a caducidade, não resultará para o poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com parceiros ou com empregados da concessionária.

§ 14º - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimentos das normas contratuais pelo poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

§ 15º - Na hipótese prevista no § 14º, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão transitada em julgado.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Extinta a Concessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

PARAGRAFO SEGUNDO

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, amigavelmente ou através de medida judicial cabível, quando do descumprimento pela PREFEITURA MUNICIPAL de suas obrigações legais e contratuais, respeitado o direito às indenizações estabelecido neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS

A Concessionária se obriga a apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, uma Garantia nos termos do item 15 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos contratos de financiamentos, a concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a PREFEITURA MUNICIPAL a executar a garantia de que cuida a Cláusula Décima Segunda acima

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDENIZAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a indenizar a Concessionária pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até o término ou rescisão do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à Concessionária deverá ser feita antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL, sob a forma prevista na Cláusula Décima Quarta acima.

AUTENTICAÇÃO

Confere Fielmente com o original
apresentado, dou fé.

Arenópolis-MT 20 de 07 de 2007

Dele Maria Socorro Marques
Tabelão Substituta

Del^a Maria Socorro Marques
Tabella Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Av. Prefeito Caio. 642 - Fone: (0xx65) 343-1101 / 1133 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis - MT



TERMO ADITIVO

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e a Construtora Nascimento Ltda, em data de 24/11/2000, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT, sob o nº 246129 de 06/12/2000, que passa a ter a seguinte redação: **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Obriga-se, também a CONCESSIONÁRIA, em efetuar pagamentos das parcelas da dívida do município concedente para com a SANEMAT, no valor principal de R\$ 1.325.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais), que deverá ser pago em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 6% ao ano sobre o saldo devedor e, atualização monetária anual pela variação do IGPM ou outro índice que vier substituí-lo, devendo serem pagas pela CONCESSIONÁRIA mensalmente a partir de dezembro de 2000, vencendo-se a última em 30 de dezembro de 2030, cujo pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 1251-3 da Agência nº 1318-8 do Bando do Brasil - Arenópolis - MT.

I - Havendo uma redução do valor patrimonial, oriunda de incentivos através de legislação e /ou do Governo Estadual, a CONCESSIONÁRIA se beneficiará automaticamente dessa redução, acompanhando o novo valor.

II - Para fins de depósito a CONCESSIONÁRIA deverá obter o cálculo previamente junto à Secretaria de Finanças do município CONCEDENTE.

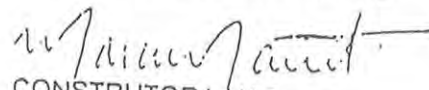
III - Ao final da CONCESSÃO todos os bens objetos da concessão, assim como os novos que venham a ser incorporados, reverterão automaticamente para o município.

ARENÓPOLIS - MT, 07 de dezembro de 2000

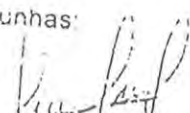
CONCEDENTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
NATANAEL MATOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIO:


CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA
MARCUS VINÍCIUS BELOTO NASCIMENTO

Testemunhas:

1º 
SÉRGIO ANTONIO MATIELLO
RG nº 17/R562028 SSP / SC
CPF nº 425.901.409-91

2º 
JOSÉ ROBERTO TANUS SOARES
RG nº 0467.480-4 SSP / MT
CPF nº 384.022.891-34

Procurador Municipal
Def. Maria Socorro Marques
Tabela Substituia

AUTENTICAÇÃO

Confere Fielmente com a original

representada, aqui fi.

Arenópolis-MT de 07 de 2000

Def. Maria Socorro Marques
Tabela Substituia



Prefeitura Municipal de Arenápolis

Av. Prefeito Caino, 642 - Fone: (0xx65) 343-1618 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis/MT
e-mail: pmarena@vsp.com.br



TERMO ADITIVO

Termo de aditamento ao CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA.

Fica alterada a Cláusula Primeira e acrescentadas as alíneas "e" e "f", ao Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.** e a **Construtora Nascimento Ltda.**, em data de 24/11/2.000, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT., sob o nº 246.129 de 06/12/2.000, consoante o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Srº Prefeito Municipal Aurino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 5.597.246-SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 070.221.621-66, doravante denominado CONCEDENTE; e de outro lado, a CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA., com sede na Cidade de CUIABÁ-MT, à Rua João Carlos Pereira Leite, nº 12, Bairro Consil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.779/0001-84, vencedora da licitação realizada nos termos do Edital de Concorrência nº 001/2000, representada neste ato por Marco Vinicius Beloto do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, nº 156, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº 598.630-3-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 171.717.438-88, através da empresa AGUAS DE ARENAPOLIS LTDA., sociedade de fins específicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.836.418/0001-57, inscrita na Junta Comercial de Estado do Mato Grosso sob o NIRE nº 512.00868316, em 07/08/2003, com sede na cidade de ARENAPOLIS - MT., representada pela sócia CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA., qualificada supra, bem como seu representante legal, organizada e constituída de conformidade com as exigências da Lei nº 8987/96 e do item 11.2.12, página 19 do Edital de Concorrência Pública, nº 01/2000, doravante denominada CONCESSIONARIA, com plena anuência da CONCEDENTE, por este instrumento e na melhor forma da direito, celebram o presente Contrato de Concessão que se rege pela Lei nº 8.666/93, com redação que lhe deu a Lei nº 8.883/94; e pelas Leis nºs. 8.987/96 e 9.074/95, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.648/98; pela Lei Municipal nº 492/99; e demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições do presente Contrato de Concessão.



Prefeitura Municipal de Arenópolis

Av: Prefeito Caio, 642 - Fone: (0xx65)343-1618 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis/MT
e-mail: pmarena@vsp.com.br



CLÁUSULA QUARTA-REMUNERAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO

e) A **CONCEDENTE** assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, se e quando limita o reajustamento da tarifas por ato de administração.

F) Apresentada a proposta de reajustamento, a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, será esta entendida como aprovada se, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a **CONCEDENTE**, não se manifestar no tocante à proposta de reajustamento pretendido, assumindo esta última, em caso negativo, as consequências enunciadas na alínea "e" anterior.

ARENÓPOLIS-MT, 31 de Outubro de 2.003.

29
OFÍCIO
ARENÓPOLIS-MT

CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AURINO RODRIGUES DA SILVA

CONCESSIONÁRIA:

CONSTRUTORA NASCIMENTO LTDA
MARCUS VINICIUS BELOTO DO NASCIMENTO

SOCIEDADE DE FINS
ESPECÍFICOS:

ÁGUAS DE ARENÓPOLIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edilson Posa de Lenc
RG. Nº 12528 38
CPF. Nº 362 178 132 91

NOME: Genes Lopes Macedo
RG. Nº 2265744-2
CPF. Nº 895.655 11 16

2º Serviço Notarial e Registral Hilde F. Rodrigues Tribunal Flávia P. T. Figueiredo Esc. Juizemaria Arenópolis - Mato Grosso	Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de <u>Aurino Rodrigues da Silva</u>
	Em Teste da Verdade Dou Fé Arenópolis-MT, 31/10/2003
	<u>Celso Rodrigues</u> Tabelião / Escrevente Celso Rodrigues Escrevente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
VALORIZANDO O PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DECRETO Nº 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS NOVAS
TABELAS ENVIADAS PELA CONCESSIONÁRIA
DE SERVIÇO PÚBLICO ÁGUAS DE ARENÁPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARID TENÓRIO SANTOS, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito, Lei Federal 11.445/07, à Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o ofício 38 e 39 da Concessionária de Serviço Público Águas de Arenápolis que faz parte integrante deste Decreto;

RESOLVE

Ar 1º - Fica homologada a nova tabela da Concessionária águas de Arenápolis, que tem por finalidade incluir a tabela tarifária da faixa social (0-10) para pessoas cadastradas no CRAS da cidade, que excluiu da faixa R-5, da categoria residencial e exclusão total do fator de redução conforme tabela a seguir.

Categoria	Faixa Consumo	Valor R\$/m³
SOCIAL	0-10	1,53
RESIDENCIAL	0-10	1,53
SOCIAL E RESIDENCIAL	11-20	2,29
	21-30	3,81
	Acima de 30	5,04
FILANTRÓPICOS	0-10	2,00
	Acima de 10	2,50
COMERCIAL	0-10	3,00
	Acima de 10	4,56
INDUSTRIAL	0-10	3,51
	Acima de 10	5,23
PÚBLICO	0-10	3,92



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

VALORIZANDO O PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Gestão 2009 / 2012

	Acima de 10	5,80
--	-------------	------

Art. 2º - Fica também homologada a nova tabela de prestação de serviços, que tem por finalidade a exclusão e inclusões de alguns serviços, conforme esta previsto no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2000.

§1º. Fica também homologado as seguintes modificações na tabela de Prestação de Serviços :

I - Inclusão dos itens 04, 11, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 44, e exclusão dos itens 06 (A6), 07 (A7), 08 (A8), 09 (A9), 22 (A21) e 23 (A22), sendo que a mesma substituirá a Tabela de Prestação de Serviços anterior, tendo validade somente o tópico dos itens atuais.

		ANTERIORES	ATUAIS
01	Aprovação de Projetos	S2	150
02	Aferição de Hidrômetro no Local	A15	40
03	Aferição de Hidrômetro pelo Fabricante	A16	60
04	Alteração do cadastro	S3	Incluso
05	Certidão Negativa	S1	02
06	Colocação de Hidrômetro ¾"	A6	100
07	Colocação de Hidrômetro 1"	A7	290
08	Colocação de Hidrômetro 1 ½"	A8	350
09	Colocação de Hidrômetro 2"	A9	550
10	Conserto de Cavalete	A1	40
11	Conserto do Cavalete com escavação	A6	Incluso
12	Conserto no Ramal ¾ sem Pavimento	A10	40
13	Conserto no Ramal ¾ com Pavimento	A7	Incluso
14	Conserto no Ramal ¾ com Asfalto	A8	Incluso
15	Corte de Ramal à Pedido sem Pavimento (à vista)	A14	50
16	Corte de Ramal à Pedido com Pavimento ou asfalto	A9	Incluso
17	Deslocamento de Cavalete	A21	Incluso
18	Deslocamento de Ramal	A11	40
19	Deslocamento de Ramal de Esgoto	E2	180
20	Desobstrução de Ramal de Esgoto	E1	30
21	Leitura de Hidrômetro Eventual	A24	05
22	Ligação Provisória ¾" - 30 Dias	A21	200
23	Ligação de Água sem Hidrômetro ¾"	A22	130
24	Ligação Nova ¾"	A22	Incluso
25	Ligação Nova 1"	A26	Incluso
26	Ligação Nova ½"	A27	Incluso
27	Ligação Clandestina	A28	Incluso
28	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 4" Residencial	E4	180
29	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 4" Comercial	E5	330
30	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 4" Industrial	E6	500



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

VALORIZANDO O PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ: 24.977.654/0001-38



31	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 6" Residencial	E7	260	260
32	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 6" Comercial	E8	360	360
33	Ligação de Esgoto (até 10,0m) 6" Industrial	E9	730	730
34	Penalidade por infração por inversão ou danificação do hidrômetro	A29	Incluso	70
35	Penalidade por infração por furto de água	A30	Incluso	50
36	Penalidade por infração de violação do lacre	A31	Incluso	25
37	Penalidade por infração de violação do ramal	A32	Incluso	50
38	Ramal de água religação à pedido	A33	Incluso	25
39	Religação no Cavalete por Falta de Pagamento	A17	50	13
40	Religação com lacre violado	A34	Incluso	25
41	Religação no Ramal com Retirada por Falta de Pagamento	A18	50	50
42	Segunda Via de Conta de Água	A23	02	02
43	Substituição de Cavalete	A12	40	18
44	Substituição do Ramal	A35	Incluso	30
45	Substituição de Hidrômetro 3/4"	A2	07	55
46	Substituição de Hidrômetro 1"	A3	08	200
47	Substituição de Hidrômetro 1 1/2"	A4	14	500
48	Substituição de Hidrômetro 2"	A5	25	1.400
49	Substituição de Ramal de Esgoto	E3	180	180
50	Substituição de Registro no Cavalete	A13	40	09
51	Venda de Caminhão Pipa para Usuários	A19	10	30
52	Venda de Caminhão Pipa para Terceiros	A20	15	150
53	Vistoria Domiciliar até duas Economias	A25	15	15

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.


FARID TENÓRIO SANTOS
PREFEITURO DE ARENÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Ofício nº 238/2014/GP

Arenópolis - MT, 01 de julho de 2014.

Ao Ilmo(a). Senhor(a),

REPRESENTANTE LEGAL DA ÁGUAS DE ARENÓPOLIS/MT

Empresa Cessionária do Serviço Público de distribuição de Água no Município de Arenópolis/MT.

Srta,

Ref. Envio do Decreto Municipal nº 020/2014 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARENÓPOLIS HOMOLOGADO PELO DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor(a) Representante Legal,

Vimos por meio do presente, e, em atendimento ao requerimento de nº 009/2014 oriundo da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, encaminhar a V.S. Decreto 020/2014, revogando assim, parcialmente o Decreto nº 058/12.

Certos do atendimento por parte de V.S. ao novo Decreto 020/2014, aproveitamos o momento, para externar, Votos estreita e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

Camila Henri Casade
04/07/2014
10:34m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

ARENÓPOLIS
amamos, nos cuidamos
ESTADO DO MT - 2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2014

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA
AGUAS DE ARENÓPOLIS HOMOLOGADA PELO
DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O poder discricionário da administração pública de rever seus atos;

CONSIDERANDO -- que os ramais de água se encontram em vias públicas, desta forma sendo de inteira responsabilidade da concessionária de serviço público diante do risco objetivo da atividade;

CONSIDERANDO -- que os consumidores de água, não podem ser penalizados por taxas de consertos de ramais condutores que não estão em seu domínio;

CONSIDERANDO -- requerimento 009/2014 da Câmara de Vereadores, solicitando a suspensão da cobrança compulsória da taxa de serviços de conserto dos ramais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado/excluído da tabela de prestação de serviços da concessionária de serviços públicos águas de arenópolis os itens (12) "conserto de ramal ¾ sem pavimento", item (13) "conserto no ramal ¾ com pavimento" item (14) "conserto no ramal sem asfalto" que se encontram homologados pelo **DECRETO 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

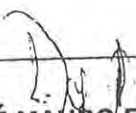
ARENÓPOLIS
amos, nós cuidamos
CENTRO 2013-2016

Parágrafo único. Fica proibido à cobrança de qualquer tipo de taxa de conserto de ramais tubulares de água que se encontram exclusivamente sobrepostos nas vias, calçadas ou logradouros públicos a partir da publicação desse decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenópolis, 26 de junho de 2014.


JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÓPOLIS/MT

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105